



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

DATA DE ABERTURA: 21/07/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.ivinHEMA.ms.gov.br).

I – O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.875/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de **execução indireta**, sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, regime de **empreitada por preço unitário**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 651, de 18 de outubro de 2024, ou no futuro, ao que os substituir, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Assinado digitalmente por:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF: 000.053.911-21
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 16/04/2026 08:24:45 -04:00



PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS





MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação integrada**, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, combinado com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, visando à elaboração e desenvolvimento dos projetos (básico e executivo), bem como a execução das obras e serviços de engenharia para a obra de **"INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA ATENDER DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS"**, financiada por meio do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal, referente ao Contrato de Financiamento nº 641.897-12/2025, de 29/08/2025, conforme condições, requisitos e diretrizes estabelecidos neste Edital e seus anexos.

ITEM	LOCAL / TRECHOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA-BASE (ORÇAMENTO)	ENCARGOS SOCIAIS (E.S.S.M.O.)	CUSTO TOTAL (ORÇADO)
1	"INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA ATENDER DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS", financiada por meio do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal, referente ao Contrato de Financiamento nº 641.897-12/2025, de 29/08/2025	36 (TRINTA E SEIS) MESES	AGESUL(SETEMBRO/25) SINAPI(FEVEREIRO/26) SICRO(OUTUBRO/25)	SEM DESONERAÇÃO	R\$ 69.003.660,05

1.2. As especificações, requisitos funcionais, parâmetros de desempenho, vida útil mínima e resultados esperados encontram-se detalhados no ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, constante deste Edital e de seus anexos técnicos, que integram o conjunto de informações necessárias à formulação das propostas pelas licitantes.

1.3. Em razão do regime de contratação integrada, caberá à contratada a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Básico e do Projeto Executivo, em conformidade com as soluções técnicas mínimas e os parâmetros de desempenho estabelecidos no ANTEPROJETO, observados os prazos, padrões de qualidade, normas técnicas e demais diretrizes da Administração.

1.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, devendo as licitantes considerar os seguintes elementos disponibilizados pela Administração:

- Planilha de custos estimativa;
- Composições referenciais de custos unitários;
- Parâmetros para definição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Cronograma físico-financeiro estimado.

1.5. É permitido às licitantes propor metodologias executivas alternativas ou apresentar aperfeiçoamentos técnicos, desde que mantidos o desempenho, os resultados esperados, a durabilidade,



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

os parâmetros de qualidade, os prazos e os custos, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A redução injustificada de desempenho, funcionalidade ou durabilidade, inclusive em decorrência de alteração de quantitativos, métodos construtivos ou coeficientes de produtividade, ensejará a desclassificação da proposta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O ANTEPROJETO e demais anexos técnicos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Administração: www.comprasbr.com.br.

1.8. A visita ao local da obra será opcional, podendo ser agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, por meio do telefone (67) 3442-6150, ramal 207.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na www.comprasbr.com.br.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada, é importante verificar o prazo que a plataforma exige para o devido credenciamento.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas apresentadas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As empresas licitantes participantes deverão apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme inciso I do § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo o licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da referida Lei.

2.5.1. A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

a) A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusado quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

b) A garantia de participação será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato, sendo retida apenas para a vencedora até a prestação da garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

c) A garantia de participação deverá ser apresentada juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS no campo "DOCUMENTOS", sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

2.6. Em relação ao licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

2.7. Ademais, a garantia de participação será devolvida aos licitantes após a homologação do resultado da licitação.

2.8. Não será concedido tratamento favorecido ou diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas ou equiparadas, nos termos do art. 4º, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Sociedades empresárias, empresas individuais cuja atividade econômica ou objeto social seja **incompatível com o objeto da contratação**;

2.9.3. Autor do ANTEPROJETO, pessoa física ou jurídica, bem como empresa da qual seja dirigente, gerente, controlador, acionista detentor de mais de **5%** (cinco por cento) do capital votante, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços, obras ou fornecimentos a ele relacionados, nos termos do **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**;

2.9.4. Pessoa jurídica sancionada, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea, na forma da legislação vigente;

2.9.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha **vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com a agente público que atue na licitação ou fiscalização do contrato, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau**, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, **concorrendo entre si** neste certame;

2.9.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Empresas estrangeiras que não tenham **representação legal no Brasil**, com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, bem como terceiros em situação configuradora de **conflito de interesses**, nos termos da legislação aplicável.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.5 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do ANTEPROJETO ou a empresa a ele vinculada, na forma do item 2.8.4, poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, condução da licitação ou gestão contratual, desde que:

a) não participe da disputa ou execução contratual;

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

b) sua atuação seja supervisionada integralmente por agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se ao autor do ANTEPROJETO as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, na forma do art. 9º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.13. O disposto no item 2.8.4 não impede a contratação integrada prevista no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, na qual a elaboração do projeto básico e do projeto executivo constitui encargo da contratada, desde que respeitados os parâmetros e requisitos definidos no ANTEPROJETO fornecido pela Administração.

2.14. Em licitações realizadas no âmbito de projetos financiados parcial ou integralmente por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, fica vedada a participação de pessoa jurídica incluída em listas de sanções dessas entidades ou declarada inidônea nos termos da legislação nacional.

2.15. A vedação prevista no item 2.8.4 estende-se também ao profissional, consultor, representante ou empresa que tenha prestado assessoria técnica, estudos preliminares, pareceres técnicos, apoio operacional ou serviços congêneres relacionados diretamente ao objeto, quando tal participação caracterizar vantagem competitiva indevida ou conflito de interesse, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.16. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

2.16.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.16.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.16.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido do SETOR DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, por razões devidamente justificadas.

2.16.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

2.16.5. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

2.16.6. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Ivinhema-MS.

2.17. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.1. Para o certame em preparação, será admitida a participação de empresas constituídas em consórcio, desde que atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas a serem estabelecidas no edital de licitação, com vistas à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. A Lei nº 14.133/2021 admite a formação de consórcios como instrumento de ampliação da competitividade, permitindo a conjugação de capacidades técnicas e financeiras entre empresas. Contudo, impõe-se à Administração o dever de resguardar a segurança da execução contratual, evitando que o agrupamento comprometa a coesão gerencial e técnica do empreendimento.

3.2.1. Nesse contexto, estabelece-se a limitação do número de empresas consorciadas a, no máximo, 04 (quatro), considerando o vulto econômico do objeto e sua complexidade técnica, especialmente diante do regime de contratação que admite a associação entre empresas especializadas em diferentes etapas do empreendimento.

3.2.2. Para a definição do número máximo de empresas consorciadas, considerou-se que a contratação abrange múltiplas frentes técnicas relevantes, notadamente: elaboração de projeto básico e executivo; serviços de terraplanagem; drenagem; e pavimentação, o que justifica a possibilidade de conjugação de expertises, sem prejuízo da necessária governabilidade contratual.

3.2.3. A referida limitação, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro, contribui para a adequada definição de responsabilidades, favorece a gestão e a fiscalização do contrato e mitiga riscos operacionais, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade na execução do objeto.

3.2.4. Por outro lado, a admissão irrestrita de consórcios poderia ensejar a associação entre empresas que, em condições ordinárias, seriam concorrentes entre si, reduzindo o número de participantes no certame e impactando negativamente a competitividade e as propostas comerciais apresentadas.

3.2.5. Ressalta-se que, embora o consórcio permita a agregação de conhecimentos técnicos e solidez financeira, não constitui pessoa jurídica autônoma, mantendo as consorciadas suas personalidades próprias, o que pode acarretar fragmentação gerencial quando em número excessivo, dificultando a coordenação e execução contratual.

3.2.6. Ademais, um número elevado de consorciados tende a pulverizar responsabilidades, aumentar o risco de atrasos e comprometer a qualidade da execução, especialmente em razão da complexidade logística inerente à coordenação de múltiplas empresas em um mesmo empreendimento.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

3.2.7. Registra-se, ainda, que a formação indiscriminada de consórcios nem sempre resulta em ampliação da competitividade, podendo, em determinadas situações, reduzir o número de participantes efetivos no certame.

3.2.8. Diante do exposto, conclui-se que a limitação do número de empresas participantes em consórcio a, no máximo, 04 (quatro), revela-se medida razoável, proporcional e adequada ao atendimento do interesse público, por conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de assegurar a eficiência, a segurança e a boa execução contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.8. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

4.9. Não haverá fase de lances, etapas competitivas sucessivas ou mecanismos automáticos de redução de preços no sistema eletrônico, uma vez que o critério adotado é o de Técnica e Preço, com julgamento por pontuação ponderada, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. As Propostas de Técnica e as Propostas de Preço serão avaliadas conforme os critérios



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

objetivos estabelecidos neste Edital, aplicando-se os pesos de 70% (setenta por cento) para a Técnica e 30% (trinta por cento) para o Preço, considerando como base de referência o ANTEPROJETO que define os requisitos mínimos de desempenho, parâmetros de qualidade e soluções técnicas obrigatórias, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PROCESSO LICITATÓRIO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

4.14. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.15. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

4.16. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pela

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

Comissão de Contratação, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

4.17. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.18. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.19. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a) Proposta Técnica, conforme requisitos, critérios e parâmetros mínimos definidos no ANTEPROJETO e no Anexo de Critérios de Avaliação Técnica;
- b) Proposta de Preço Global, correspondente ao valor total para a execução do objeto, incluindo todas as etapas previstas no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Proposta de Preço será apresentada em valor global, vedada a apresentação de planilhas de custos ou composições detalhadas na fase de licitação, a fim de evitar a antecipação das soluções de engenharia, conforme §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As composições, detalhamentos e memoriais de cálculo somente serão exigidos da contratada na fase de elaboração do Projeto Básico e Executivo, quando compatíveis com a solução proposta.

5.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas financeiras, riscos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução contratual.

5.5. O licitante é responsável pela precisão dos valores ofertados, não podendo pleitear ajustes posteriores sob alegação de erro ou omissão.

5.6. A apresentação da proposta implica:

- a) aceitação integral das condições do Edital e seus anexos;
- b) compromisso de executar o objeto conforme desempenho, parâmetros técnicos, prazos e resultados mínimos definidos no ANTEPROJETO.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5.8. **Será adotado o modo de disputa fechado, permanecendo as propostas sigilosas até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances, conforme art. 56, §1º,**



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, em sessão pública virtual, no Portal de Licitações Compras BR (www.comprasbr.com.br), mediante utilização de login e senha pessoais e intransferíveis, cuja guarda e sigilo são de responsabilidade do licitante.
- 6.2.** O representante credenciado deverá, previamente ao envio da Proposta Técnica e da Proposta de Preço Global, aceitar eletronicamente os Termos de Credenciamento e de Responsabilidade disponibilizados pelo sistema.
- 6.3.** A Proposta Técnica e a Proposta de Preço Global, bem como os documentos de habilitação, deverão ser anexados ao sistema eletrônico nos campos específicos destinados a cada fase, observando-se os prazos estabelecidos no preâmbulo e neste Edital.
- 6.3.1.** É vedada a inversão desses documentos em campos inadequados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 6.3.2.** A Proposta Técnica e a Proposta de Preço Global deverão ser apresentadas em documento original, elaboradas de forma legível e assinadas digitalmente, por meio de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF ou e-CNPJ), sendo posteriormente anexadas ao sistema eletrônico no formato “.pdf”.
- 6.3.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias digitalizadas de forma legível, dispensada a assinatura digital, salvo nos casos em que o próprio documento, por sua natureza, exija assinatura certificada (ex.: procurações, declarações emitidas pelo próprio licitante).
- 6.3.4.** Não serão aceitas propostas assinadas apenas de forma manuscrita e posteriormente digitalizadas, ainda que acompanhadas de carimbo, por não atenderem ao requisito de autenticidade e integridade previsto para a fase de propostas.
- 6.4.** Toda a documentação enviada será considerada válida para fins de análise, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a verificação de sua completude e conformidade.
- 6.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante a guarda, sigilo e uso de sua senha, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.6.** Caberá ao licitante acompanhar continuamente a tramitação do certame no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelos atos e prazos decorrentes, inclusive pela perda de negócios decorrente de desconexão ou inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.
- 6.7.** Havendo necessidade de diligências destinadas ao saneamento de falhas formais que não alterem a substância das propostas ou afetem a isonomia, poderá a Comissão de Contratação suspender a sessão, registrando a motivação em ata, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8.** Toda comunicação durante o procedimento se dará exclusivamente pelo chat do sistema eletrônico, sendo desconsideradas eventuais manifestações realizadas por outros meios.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo, com a disponibilização, a Comissão de Contratação, das Propostas Técnica e de



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

Preço enviadas pelos licitantes.

7.2. Iniciada a sessão, a Comissão de Contratação registrará em ata o início dos trabalhos e informará a data e o horário para manifestação de intenção de recorrer, conforme item 11 deste Edital.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio de comunicação ("chat"), que será o único meio hábil para interação entre a Comissão de Contratação e os licitantes durante a sessão.

7.4. Na hipótese de desconexão da Comissão de Contratação, a sessão permanecerá suspensa até seu restabelecimento. Caso a desconexão ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Antes do julgamento, a Comissão de Contratação verificará, por meio dos cadastros oficiais, a existência de sanções impeditivas à participação ou contratação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Atendidas as condições de participação, será iniciada a análise e julgamento das Propostas Técnicas.

7.7. A avaliação da Proposta Técnica será realizada por Comissão de Avaliação Técnica composta por profissionais da área de engenharia e arquitetura, designados no Decreto Municipal n.º 1.177/2025.

7.8. A Comissão Técnica examinará o atendimento das soluções propostas aos parâmetros e requisitos mínimos definidos no ANTEPROJETO e concluirá mediante parecer fundamentado.

7.9. A pontuação atribuída pela Comissão Técnica observará rigorosamente os critérios previstos no Anexo I deste Edital.

7.10. **O prazo para avaliação das Propostas Técnicas será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data de abertura dos invólucros ou da disponibilização das propostas no sistema eletrônico,** podendo ser prorrogado por igual período, de forma justificada pela Comissão Técnica e autorizada pela autoridade competente, quando a complexidade das propostas assim exigir.

7.11. Concluída a avaliação técnica, será atribuída a Nota da Proposta Técnica (NT) a cada licitante.

7.12. Será realizada a análise da Proposta de Preço Global, exclusivamente quanto à conformidade com o valor máximo estimado e à viabilidade do montante proposto.

7.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

6.13.1 Havendo indício de inexequibilidade, o licitante será convocado a comprovar a viabilidade econômico-operacional da proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. A Nota da Proposta de Preço (NP) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100 \times MPVO}{P}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em Exame.

7.15. Em razão das especificidades e da complexidade dos serviços a serem contratados, o presente certame atribui maior peso à Proposta Técnica, priorizando a qualidade e a consistência técnica das soluções apresentadas pelas licitante.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

7.16. A Nota Final (NF) será obtida pela média ponderada entre a NT e a NP, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (0,70 * NPT) + (0,30 * NPP)$$

onde:

NF - Nota Final da licitante;

NPT - Nota da Proposta Técnica da licitante;

NPP - Nota da Proposta de Preço.

7.17. O sistema classificará os licitantes em ordem decrescente de Nota Final, sendo declarada como melhor classificado aquele que obtiver a maior pontuação.

7.18. Caso a Proposta de Preço Global do licitante melhor classificado esteja acima do valor estimado ou seja considerada excessiva, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A negociação será registrada no sistema e documentada em ata.

7.20. Encerrado o julgamento, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme item 9 deste Edital.

7.21. A ausência do licitante durante a sessão pública não impedirá a realização dos atos, nem constituirá motivo para pedido de desclassificação ou reabertura de prazos, permanecendo garantido o direito recursal.

8. DA COMISSÃO TÉCNICA

8.1. Em razão do critério de julgamento Técnica e Preço, fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação, responsável pelo exame, análise e julgamento da Proposta Técnica apresentada pelos licitantes, assegurando a avaliação especializada quanto aos aspectos de desempenho, metodologia executiva e atendimento às soluções previstas no ANTEPROJETO e documentos complementares.

8.2. A Comissão Técnica foi designada por meio de Decreto Municipal n.º 1.177/2025, de 02 de Dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, contendo a nomeação de seus membros, em conformidade com o art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Comissão Técnica foi composta por profissionais da área objeto da contratação, notadamente Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, com formação e/ou experiência comprovada na área de obras e serviços de engenharia, garantindo a adequada análise técnica do objeto licitado.

8.4. A Comissão Técnica atuará de forma independente, colegiada e fundamentada, devendo cada membro registrar suas avaliações em formulários próprios de pontuação, que serão consolidados em ata final assinada pelos integrantes.

8.5. As decisões serão tomadas por maioria simples, sendo facultada a apresentação de voto divergente devidamente fundamentado, que integrará o processo administrativo.

8.6. É vedada qualquer forma de contato, influência, comunicação privada, orientação, recomendação ou tentativa de direcionamento entre licitantes e membros da Comissão Técnica, antes ou durante o julgamento, sob pena de desclassificação da licitante e comunicação às autoridades competentes.

8.7. A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou complementações para sanear

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

dúvidas de natureza formal, desde que não impliquem alteração de conteúdo ou vantagem competitiva, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Considerando que o regime adotado é o de Contratação Integrada, a Proposta Técnica deverá apresentar, de forma integrada e compatível com o objeto, todos os elementos necessários para a concepção, desenvolvimento e execução da solução, incluindo, no mínimo:

9.1.1. Projeto Básico contendo estudos preliminares, concepções, definições de materiais e métodos construtivos;

9.1.2. Projeto Executivo completo e detalhado, englobando:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Memorial de Cálculo;
- III. Especificações Técnicas;
- IV. Tabela de Quantitativos;
- V. Cronograma de Execução;
- VI. Topologia do Sistema / Infraestrutura, quando aplicável ao objeto (definição da arquitetura, fluxos, interconexões, redes, equipamentos e integração funcional dos elementos projetados);
- VII. Demais elementos necessários para garantir a fiel execução do objeto, conforme normas técnicas pertinentes.

9.1.3. Indicação clara da metodologia de execução, tecnologia aplicada e meios de controle de qualidade.

9.2. A Proposta Técnica será avaliada mediante atribuição de uma Nota de Proposta Técnica (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3. A Nota de Proposta Técnica (NPT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPT = \left(\frac{NTA}{500} \right) \times 100$$

onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NTA = Nota Técnica.

9.4. Os critérios detalhados de avaliação da Nota Técnica estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada nas condições previstas nos itens 4.1 a 4.8, contendo obrigatoriamente:

- a)** Apresentação da Proposta destinada à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, constando: nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinou a proposta, valor total da proposta (em algarismos), prazo de validade, data e assinatura do representante legal;
- b)** Planilha de Composição de Preços Unitários de todos os itens constantes na Planilha de Preços, bem como o valor global da proposta, expresso em forma decimal, com vírgula



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

separando os centavos;

c) B.D.I. detalhado e Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que compõem os preços unitários;

d) Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, conforme o §1º do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os preços deverão incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e demais encargos.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que alterarem a especificação do objeto ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos preços de mercado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, inclusive, especificamente, aquelas que deixarem de apresentar qualquer dos elementos obrigatórios previstos no item 9.2, ou que os apresentarem de forma incompleta, irregular ou em desconformidade com as condições estabelecidas nos itens 4.1 a 4.9. Também serão desclassificadas as propostas que alterarem a especificação do objeto ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos preços de mercado.

10.6. Também serão desclassificadas as propostas que alterarem a especificação do objeto ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos preços de mercado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, de forma on-line, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR (www.comprasbr.com.br), sob pena de inabilitação, contendo impreterivelmente todos os requisitos abaixo. O disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

11.2. QUANTO À HABILITAÇÃO, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS);

11.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.3. Certidão Municipal negativa de débitos mobiliários, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei;

11.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativos aos Créditos Tributários de ISS, expedida pelo órgão competente.

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

11.2.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.7.1. Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);
- **quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar desde que apresente o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração do Técnico/Contador acompanhada da cópia do Imposto de Renda do último exercício social, para que fique dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial (Lei Complementar nº 123/06). Para a declaração deste a sugestão feita é a de apresentar, em papel timbrado da empresa de contabilidade do licitante, contendo o carimbo do Técnico/Contador e nº do CRC, assinada de forma que seja possível identificar quem assinou;

a.4) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

11.2.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

11.2.7.3. Na avaliação da Boa Situação Financeira da Empresa licitante, a análise será processada na verificação de sua Capacidade Financeira, Capacidade de Endividamento e Índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, cujas informações serão extraídas do Balanço e Demonstrações contábeis apresentadas, com auxílio das seguintes fórmulas:

I ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} > 1,0$$

II ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

III ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

$$IE = \frac{(PC + ELP)}{(AC + RLP + AP)} < 1,0$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AP = ATIVO PERMANENTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, também deverão apresentar a documentação exigida (o balanço não precisa estar registrado na Junta Comercial) para efeito de comprovação da Boa Situação Financeira da Empresa.

11.2.7.4. Comprovação de que a Empresa licitante detenha um Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela administração.

11.2.7.5. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO CONSORCIADO, CONSIDERADO NA SOMA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO CONSÓRCIO;

PLC = PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO CONSORCIADO;

PARTC = PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO.

11.2.7.6. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.7.7. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.2.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.8.1. Prova de Registro ou Inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

11.2.8.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/MS (conforme resolução 1.121, de 13 de Dezembro de 2019 do CONFEA) no ato da assinatura do Contrato;

11.2.8.3. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Atestado e da respectiva Certidão do Acervo Técnico – CAT, comprovando que o RESPONSÁVEL TÉCNICO, já executou



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

serviços de características semelhantes aos do Objeto em questão, conforme disposto no art. 67 da Lei 14.133/21, nas quantidades mínimas relacionadas tidas como de maior relevância descritas no parágrafo 15.4.6.2.

11.2.8.4. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos do Objeto em questão;

11.2.8.5. Comprovação de que os responsáveis técnicos (todos indicados) pertencem ao quadro da licitante, o mesmo se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009;

11.2.8.6. Declaração do Licitante de que têm disponibilidade, de no mínimo, todo o Equipamento, Instalações e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

11.2.8.7. Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

11.2.8.8. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento da Natureza da Obra e/ou Serviço e Conhece e Aceita os termos do presente Objeto em questão, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

11.2.8.9. Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

11.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.3.1. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação no sistema.**

11.3.2. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

11.3.2.1. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.3.2.2. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que,

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

11.3.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pela Comissão de Contratação.

11.3.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3.5. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, a Comissão de Contratação poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

11.3.6. Em hipótese alguma, serão aceitos “**protocolos**” ou “**comprovantes**”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá a Comissão de Contratação, decidir sobre sua aceitação.

11.3.7. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

11.3.8. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

11.3.9. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.3.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

11.3.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.3.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.3.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.3.16. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.3.17. A critério da Comissão de Contratação, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.3.18. A Comissão de Contratação, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.3.19. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pela Comissão de Contratação, quando for o caso.

11.3.20. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.3.21. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente a Comissão de Contratação no procedimento de julgamento da presente licitação, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.3.22. A critério da Comissão de Contratação, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

11.3.22.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.3.22.2. Em Diário Oficial do Município de Ivinhema-MS.

11.4. DA HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONSÓRCIO):

11.4.1. Considerando que a contratação em análise envolve alto valor estimado, complexidade operacional e necessidade de execução contínua e financeiramente sustentável, torna-se imprescindível que os licitantes demonstrem possuir capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais.

11.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros visa assegurar que o licitante detenha liquidez, solvência e capacidade de endividamento adequadas, mitigando riscos de interrupção das atividades, inadimplência contratual ou incapacidade de honrar obrigações assumidas durante a execução do objeto.

11.4.3. No caso de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá comprovar, individualmente, o atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos no edital, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

11.4.4. Esta exigência não constitui restrição indevida à competitividade, mas medida necessária, proporcional e fundamentada na avaliação objetiva dos riscos associados à contratação, atendendo ao princípio da gestão responsável previsto na Lei nº 14.133/2021, na medida em que protege o erário e assegura maior confiabilidade ao procedimento licitatório.

11.4.5. Ademais, a necessidade de apresentação de capital social mínimo de 10% do valor orçado garante que apenas empresas com saúde financeira comprovada permaneçam no certame, evitando a seleção de fornecedores que possam comprometer a continuidade do serviço ou gerar custos adicionais futuros decorrentes de paralisações, rescisões ou necessidade de nova contratação.

11.4.6. No caso de participação em regime de consórcio, será admitido o somatório dos valores de patrimônio líquido das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, desde que observado acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para licitante individual, como forma de assegurar maior robustez econômico-financeira para execução do objeto.

11.4.7. O acréscimo percentual previsto para consórcios justifica-se em razão da maior complexidade administrativa, operacional e financeira inerente à execução contratual por múltiplas empresas, sendo medida necessária para mitigar riscos de inadimplemento e garantir a continuidade da execução contratual.

11.4.8. Nos casos em que o consórcio for constituído exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser afastada a aplicação do acréscimo percentual.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

12.11. O vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

12.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

12.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

12.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso.
- 13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.
- 13.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.6.** Fraudar a licitação.
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência.
- 13.2.2.** Multa.
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública.
- 13.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão de Contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

14. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total, no ato da assinatura do Contrato que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas.

14.2. A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

14.3. A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusado quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

14.4. Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia do contrato poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

14.5. A garantia contratual será devolvida após o encerramento do contrato e o atendimento das obrigações assumidas pela contratada, mediante solicitação formal.

14.6. É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

15. DA CONTRATAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

15.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

15.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

15.9. Os fiscais de contrato deverão possuir pleno conhecimento se suas competências e atuações, quais sejam:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos do contrato, o qual irá fiscalizar, principalmente de cláusulas, assim como das condições constantes do edital da licitação e seus anexos e da proposta vencedora, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
- b) Conhecer e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) No acompanhamento e fiscalização do objeto, verificar sua execução, se estão sendo atendidas na sua plenitude as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas e memoriais descritivos, material oferecido em proposta (marca e qualidade do produto ofertado), ou especificado pela administração, assim como o tempo de execução e prazos de conclusão;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas contratuais e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim definida em contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área para instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações, material para execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado desde que devidamente identificados e segundo as normas de segurança internas. Não se pode imputar ao contratado a responsabilidade pelo atraso na execução do objeto, se este derivar da falta de providência da administração em disponibilizar os meios necessários à sua execução;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- f) Comunicar à administração sempre que for identificada, a necessidade de alterações no quantitativo do objeto ou de modificação da forma de sua execução, em razão do conhecimento de fato superveniente ou de outro qualquer, que possam comprometer a aderência (cumprimento pleno, contínuo) contratual e seu efetivo resultado, para que a administração, dentro dos limites da lei e contrato, faça os devidos ajustes através de termo aditivo, evitando perdas na sua execução e o desperdício de dinheiro público;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos, assim como observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado;
- h) Comunicar por escrito à área de administração de contratos qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição do contrato, ou solicitação de prestação de serviço que foi executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o devido dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção. Quando estes fatos venham a se repetir poderão levar à rescisão contratual. Esse dossiê servirá também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica futuramente;
- i) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas, não ultrapassem os créditos correspondentes, existentes no empenho da despesa do contrato, sem que existam créditos orçamentários para suportá-los;
- j) Proceder a obrigatória verificação na liquidação da despesa (atesto da fatura), para fins de apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser pago (CNPJ), de que objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado, e de que as obrigações fiscais e sociais e trabalhistas foram cumpridas, em especial os recolhimentos do FGTS, INSS, tendo em vista a responsabilidade solidária do Ordenador de Despesa;
- k) Responsabilizar-se das informações pertinentes à sua ação de fiscalização;
- l) Responsabilizar-se, mesmo depois de entregue o material ou da prestação do serviço, pelo cumprimento de cláusulas contratuais a serem cumpridas;

15.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.11. O **Prazo de Execução** será de **36 (trinta e seis) meses**, conforme Cronograma Físico



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

Financeiro, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade e devidamente aceita pela administração Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

14.12. O prazo Contratual será de **40 (quarenta) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13. O prazo para mobilização para o início da Obra será de até **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – CNPJ/MF Nº

03.575.875/0001-00

Dotação: 020501.15.451.0401.1004.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.700.3110 000 000.

Ficha: 110

Dotação: 020501.15.451.0401.1004.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.700.3110 000 000.

Ficha: 118

16.2. O valor máximo disponível da presente despesa é de **R\$ 69.003.660,05 (sessenta e nove milhões, três mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos)**, em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

16.3. A contratação terá prazo de duração de **40 (quarenta) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, REAJUSTE, ALTERAÇÕES, DESAPROPRIAÇÃO E GSTÃO DO CONTRATO

PRAÇA DOS PODERES, 720 – TELEFAX: (67) 3442-6150 - CEP: 79.740-000 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

17.1. A forma de execução, reajuste, alterações, desapropriação e o modelo de gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **Estudo Técnico Preliminar**, anexo a este processo licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e www.ivinhema.ms.gov.br.
- 16.1.** Fica designada como **Comissão de Contratação** a Sra. Elizabete Adolfo Machado e como **Equipe de Apoio** as Sras. Alesxandra Ricken, Elizete Santos de Lima, Dulce Mariele Martins Soares Tropaldi, Fabiana de Souza Ramos, Jacimara Zanesco Crivelaro, Lucivania de Oliveira Barbosa, Rosimeire da Silva de Salles.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

20.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Planilha Proposta de Preços;

ANEXO II – Planilha de Composição Analítica do BDI;

ANEXO III – Matriz de Riscos;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Sujeições;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria

ANEXO VII – Justificativa do índice de liquidez

ANEXO VIII – Detalhamento sobre a Proposta Técnica

ANEXO IX – Manual para Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental

ANEXO X – Minuta de Contrato;

Ivinhema-MS, 16 de Abril 2026.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS
(Anexa na planilha e ao Processo)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO III - MATRIZ DE RISCOS								
ID	TIPO DE RISCO	EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO DOS RISCOS			RESPOSTAS AOS RISCOS	
				PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO								
R01	Qualidade e suficiência do anteprojeto	O anteprojeto fornecido pela Administração, embora tecnicamente e suficiente para a licitação, pode apresentar limitações, dados desatualizados ou incompatibilidades com as condições reais de campo, interferindo no desenvolvimento dos projetos executivos e exigindo ajustes que ultrapassem a margem de 10% (dez por cento) admitida pelo Termo de Ajustamento de Gestão (TAG).	Necessidade de ajustes significativos no projeto executivo, retrabalho de estudos, alteração de soluções técnicas e impacto no cronograma inicial da obra. Caso os quantitativos apresentados pelo contratado apresentem variações superiores a 10% em relação ao anteprojeto constante do edital, poderão ocorrer discussões sobre reequilíbrio contratual e negativa de aprovação pela Administração.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar todo o acervo do anteprojeto revisado internamente; franquear canais formais para RFI e reuniões de alinhamento; definir prazos e rito para análise crítica inicial e aprovação de ajustes; exigir comprovação da compatibilidade dos quantitativos com o anteprojeto, nos termos do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG). Contratada: Realizar análise crítica estruturada do anteprojeto; atualizar bases e premissas com levantamentos complementares; elaborar projeto executivo com precisão de quantitativos dentro da margem de 10%, nos termos do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG); submeter formalmente os ajustes necessários	Contratada: Responsável quando os quantitativos ultrapassem a variação de 10% por falha em sua análise ou levantamento. Contratante: Responsável quando inconsistências do anteprojeto disponibilizado resultarem em distorções não sanadas previamente. Compartilhado: Nos casos de fatos supervenientes ou imprevisíveis, com repartição objetiva do impacto, mediante critérios definidos em contrato.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							antes da execução.	
R02	Interferências não mapeadas em redes e estruturas existentes	Presença de redes subterrâneas ou aéreas (água, esgoto, energia, telecom, drenagem) não identificadas no anteprojeto ou com localização divergente da realidade de campo.	Revisão de projeto executivo, necessidade de relocação de utilidades e paralisação de frentes de serviço, com impactos no prazo e no custo da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Articular acesso a cadastros de concessionárias e órgãos públicos; disponibilizar levantamentos existentes; apoiar institucionalmente solicitações de campo e autorizações de acesso. Contratada: Realizar inspeções e detecções complementares (inclusive não destrutivas quando aplicável); compatibilizar o projeto executivo às interferências identificadas; propor e planejar relocação/adequação com cronograma e plano de riscos residuais.	Contratada: Quando a falha decorrer de ausência de inspeção ou de compatibilização adequada do projeto executivo. Contratante: Quando a falha decorrer de omissões em cadastros oficiais ou negativa de acesso a informações sob responsabilidade e exclusiva de concessionárias e órgãos públicos. Compartilhado: Quando se tratar de redes/estruturas não registradas ou impossíveis de serem detectadas previamente, sendo os impactos repartidos objetivamente conforme critérios definidos em contrato (ex.: custos de

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

								execução a cargo da contratada até determinado limite percentual; excedentes sob responsabilidade e da contratante).
R03	Aquisição e liberação de áreas para desapropriação e servidão	Atraso no processo de desapropriação ou obtenção de áreas para ampliação da faixa de domínio, dispositivos de acesso, jazidas ou áreas de apoio.	Impossibilidade de iniciar determinados trechos ou dispositivos, reprogramando o cronograma e aumentando custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Priorizar processos de desapropriação em áreas críticas antes da execução, com previsão de alternativas construtivas provisórias no cronograma.	Contratante
R04	Indefinição ou atraso na aprovação de projetos executivos	Morosidade na análise e validação pela Administração dos projetos apresentados pela contratada.	Paralisação de frentes por falta de liberação de projeto, atraso global na execução e aumento de custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos máximos para análise e retorno, com equipe técnica dedicada e reuniões de compatibilização periódicas.	Contratante
R05	Qualidade inferior dos materiais areias e britas	Areia ou brita não atendem aos requisitos técnicos	Retrabalho, perda de desempenho estrutural	Média	Alto	Alto	Ensaio laboratoriais prévios e homologação de fornecedores	Contratada
R06	Disponibilidade e adequação de jazidas, areais, pedreiras e bota-fora	Indisponibilidade, inadequação ou inviabilidade das jazidas e áreas de	Necessidade de localizar e licenciar novas jazidas ou áreas de bota-fora, ajustes de logística e transporte,	Média	Alto	Alto	Mapeamento prévio de jazidas, areais, pedreiras e áreas de bota-fora; análise da qualidade e viabilidade logística antes do	Contratada: responsável pela identificação, comprovação técnica e submissão das alternativas, cabendo à

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		bota-fora previstas no anteprojeto, seja por questões de qualidade do material, condicionantes ambientais ou restrições logísticas de acesso e transporte. Também se inclui a hipótese em que, durante a elaboração do projeto executivo, sejam constatadas jazidas, areais ou pedreiras com qualidade adequada e distância de transporte inferior àquela prevista no anteprojeto.	replanejamento de frentes de serviço, aumento ou redução de custos e impactos no cronograma de execução.				início da execução; inserção de flexibilidade no projeto executivo para ajustes de localização e parâmetros. Na hipótese de constatação de jazidas, areais ou pedreiras em condições mais vantajosas (distância inferior), a contratada deverá ajustar parâmetros e soluções logísticas para otimizar custos e prazos, observando, no mínimo, aquelas já relacionadas no anteprojeto. A articulação junto aos órgãos licenciadores deverá ser promovida para agilizar aprovações.	Contratante a análise e aprovação dos ajustes propostos.
R07	Conflitos com condicionantes e exigências de órgãos externos	Inclusão, por órgãos ambientais ou reguladores, de condicionantes não previstas no anteprojeto.	Alteração de soluções de projeto, mudanças de método executivo ou reprogramação de frentes, com impactos em custo e prazo.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Conduzir a interlocução institucional com órgãos ambientais e regulatórios; pactuar prazos de resposta; registrar deliberações em atas; apoiar na obtenção de aprovações. Contratada: Submeter projetos preliminares para validação	Contratada: Responsável quando as condicionantes decorrerem de falhas ou omissões em seus estudos e projetos apresentados para análise. Contratante: Responsável quando as condicionantes forem

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							antecipada; ajustar soluções e métodos executivos conforme condicionantes; atualizar cronogramas e matrizes de compatibilização, mantendo rastreabilidade das mudanças.	resultantes de exigências novas ou adicionais impostas pelos órgãos reguladores após a aprovação do anteprojeto. Compartilhado: Quando a exigência decorrer de fatores externos supervenientes, imprevisíveis e independentes da atuação das partes, os impactos deverão ser repartidos na proporção de 50% para a Contratante e 50% para a Contratada, assegurando equilíbrio contratual e transparência na alocação das responsabilidades.
R08	Insuficiência ou atraso na disponibilização de sondagens e estudos geotécnicos	A contratada não realiza, ou atrasa, a execução do programa de sondagens e ensaios necessários para o projeto executivo (incl. sondagens para OAEs, sondagens em trechos	Projeto executivo com parâmetros insuficientes ou incorretos; soluções de terraplenagem, contenção e fundação subdimensionadas ou inadequadas; necessidade de reestudos e revisões de projeto; atraso na liberação de	Média	Alto	Alto	Contratada: Planejar e executar o programa mínimo de investigações (ensaio de sondagem a percussão – SPT, ensaios triaxiais, ensaios laboratoriais e geofísicos quando couber) dentro dos prazos; garantir Controle de Qualidade (Quality	Contratada: Responsável quando a insuficiência ou atraso decorrer da não execução adequada ou tardia das sondagens sob sua responsabilidade.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		críticos, ensaios laboratoriais e investigação s geofísicas).	frentes de obra (especialmente para OAEs) e consequente aumento de custos diretos e indiretos; surgimento de reivindicações contratuais.				Assurance) e Verificação de Qualidade (Quality Control) dos resultados; integrar parâmetros ao projeto executivo; propor e executar complementações em trechos críticos e para obras de arte especiais, com logística e marcos de verificação.	
R09	Licença ambiental	Não obtenção, atraso ou perda de validade das licenças ambientais necessárias para execução da obra, abrangendo licenças prévia, de instalação ou de operação, bem como eventuais autorizações complementares exigidas pelos órgãos ambientais.	Embargo administrativo, paralisação total ou parcial das atividades, necessidade de aditivos contratuais, reprogramação de prazos e incremento de custos em razão do descumprimento de condicionantes ambientais ou da ausência de licenciamento válido.	Baixa	Alto	Médio	Elaboração tempestiva dos estudos ambientais, execução integral dos programas previstos, atendimento às condicionantes estabelecidas e acompanhamento contínuo da tramitação dos processos de licenciamento. À Contratante compete acompanhar as atividades da Contratada, prestar suporte institucional e adotar providências legais junto aos órgãos licenciadores quando formalmente demandada.	Contratada: responsável por elaborar os estudos, executar os programas ambientais e cumprir condicionantes, com participação da Contratante restrita ao suporte institucional e às providências legais perante órgãos ambientais.
R10	Seguros	Não contratação dos seguros obrigatórios (responsabilidade civil, riscos de engenharia,	Se materializa quando há impasse para obtenção da documentação, ou ocorre paralisia da obra por acidente,	Baixa	Alto	Médio	Inserir, já nos editais e contratos, cláusulas claras de obrigatoriedade e comprovação das apólices dos seguros correspondentes,	Contratante

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		entre outros) pela contratada na fase de elaboração dos projetos e execução das obras.	desastre ambiental ou dano a terceiros, resultando em responsabilização direta do poder público e aumento da exposição a litígios.				vinculando a Ordem de início de Serviço (OS) à entrega desses documentos.	
R11	Compatibilização Anteprojeto x Projeto Executivo	Divergências técnicas entre o anteprojeto fornecido pela Administração e os levantamentos, estudos e soluções desenvolvidos pela contratada no projeto executivo.	Necessidade de reestudos, ajustes de soluções ou revisões de escopo, gerando atraso na conclusão dos projetos e impacto no cronograma da obra.	Média	Alto	Alto	Estabelecer, já no edital, diretrizes claras para compatibilização, prevendo período específico de análise e validação conjunta (Administração + contratada) antes da execução.	Contratada
R12	Chuvas Ordinárias (execução e perdas de serviços)	Execução de serviços relevantes em período chuvoso, seja por atraso, má avaliação ou imprudência climática, além de danos ou perda de serviços já concluídos em razão de chuvas ordinárias.	Paralisação de serviços, retrabalho, perdas de material, acidentes, danos ambientais, atrasos e necessidade de refazer serviços executados devido à ocorrência de chuvas ordinárias.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Informar claramente as condições contratuais e aprovar ajustes de cronograma que evitem a concentração de serviços críticos nos períodos chuvosos; prever contratualmente a exigência de medidas preventivas. Contratada: Planejar a execução considerando a sazonalidade das chuvas da região; ajustar frentes de trabalho; monitorar continuamente as	Contratada: Responsável integralmente nos casos de chuvas ordinárias, típicas da sazonalidade da região, cabendo-lhe absorver os custos e riscos, inclusive por meio do seguro obrigatório. Compartilhado: Nos casos de chuvas em patamar limítrofe, superiores à média histórica, mas sem configuração de evento

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							condições meteorológicas; adotar protocolos de paralisação preventiva; contratar seguro obrigatório para cobertura de danos a serviços já concluídos; responder integralmente pelos prejuízos em caso de negligência ou falha de planejamento. Apuração específica: O grau de responsabilidade deverá ser apurado nos casos em que a autorização para execução de serviços em condições inadequadas contar com anuência expressa ou tácita da fiscalização ou do contratante	extraordinário, os impactos serão repartidos na proporção de 70% para a Contratada e 30% para a Contratante, em observância ao princípio da alocação dos riscos a quem melhor pode gerenciá-los (art. 103 da Lei 14.133/2021).
R13	Chuvas Extraordinária	Ocorrência de chuvas em volumes atípicos e imprevisíveis, acima das médias históricas registradas para a região da obra, caracterizadas por índices pluviométricos excepcionais e	Paralisação total ou parcial de serviços; retrabalho em frentes críticas; danos a estruturas provisórias e definitivas; atrasos relevantes no cronograma; necessidade de reprogramação contratual; impactos financeiros significativos;	Média	Alto	Alto	Contratante: Reconhecer formalmente a ocorrência de evento extraordinário e adotar providências administrativas para viabilizar reequilíbrio contratual; articular com órgãos de proteção civil e ambientais; ajustar o cronograma e metas do contrato.	Na hipótese de ocorrência de chuvas excepcionais, acima das médias históricas regionais e reconhecidas por órgãos oficiais, a responsabilidade e será da Contratante, em razão de se tratar de caso fortuito/força maior (art. 393

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		reconhecido oficialmente por órgãos competentes (como ANA, INMET ou Defesa Civil).	possibilidade de decretação de situação de emergência ou calamidade pública.				Contratada: Comunicar imediatamente a ocorrência do evento; adotar medidas emergenciais de segurança para trabalhadores, equipamentos e frentes de obra; preservar registros técnicos (boletins pluviométricos, laudos meteorológicos, fotos e relatórios de campo) para comprovação do evento; colaborar na reprogramação de atividades.	do Código Civil), alheio à capacidade de gestão da Contratada, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência do TCU consolida esse entendimento ao reconhecer que eventos climáticos imprevisíveis devem ser absorvidos pela Administração, mediante reequilíbrio contratual. À Contratada caberá apenas a adoção imediata de medidas emergenciais de segurança e a comprovação técnica do evento.
R14	Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de eventos de ordem pública que impeçam o livre acesso às áreas de execução da obra (manifestações, bloqueios, conflitos sociais ou greves).	Paralisação de frentes de serviço, impossibilidade de acesso, riscos à integridade da equipe, atraso no cronograma e possíveis pleitos de reequilíbrio contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Atuar institucionalmente junto a órgãos públicos de segurança e ordem, articular soluções emergenciais, avaliar prorrogações e reequilíbrios. Contratada: Monitorar e comunicar formalmente os impedimentos, manter registros documentais dos fatos, comprovar custos e impactos.	Contratada: Responsável apenas por registrar e comunicar tempestivamente os fatos, sem assumir custos decorrentes, já que não tem capacidade de prevenir ou mitigar o evento. Contratante: Responsável pelos impactos financeiros e de prazo, por configurar

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

								evento de ordem pública alheio à esfera da contratada (fato do príncipe/força maior). Compartilhado (limitado): Pode-se prever que os custos administrativos de preservação do canteiro e segurança imediata sejam inicialmente arcados pela Contratada, mas o impacto principal (prazo e reequilíbrio) recairá sobre a Contratante.
R15	Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de epidemias, pandemias ou emergências sanitárias que inviabilizem a execução regular da obra.	Interrupção ou suspensão do contrato; necessidade de desmobilização parcial ou total; aplicação de medidas sanitárias obrigatórias; aumento de custos indiretos; impactos no cronograma e possíveis pleitos de reequilíbrio.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Autorizar formalmente paralisações quando impostas por autoridades sanitárias; ajustar prazos e reconhecer reequilíbrios econômicos; fiscalizar o cumprimento das medidas emergenciais. Contratada: Implementar plano de saúde e segurança ocupacional compatível com a obra; adotar medidas sanitárias de prevenção e controle; comunicar formalmente a	Contratada: Responsável pela execução do plano de saúde, medidas sanitárias preventivas, adequação do ambiente de trabalho e pela comunicação imediata dos impactos. Contratante: Responsável pelos custos extraordinários e atrasos decorrentes de medidas de autoridades públicas que impliquem paralisação total ou restrição generalizada, por

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							ocorrência; registrar documentalmente os impactos para eventual reequilíbrio.	configurarem caso fortuito/força maior. Compartilhado: A responsabilidade e será compartilhada, sendo da Contratada os custos de adequação interna (equipamentos de proteção, protocolos de saúde no canteiro), e da Contratante os impactos financeiros e de prazo advindos de paralisações ou restrições impostas por órgãos oficiais.
R16	Construção	Durante a execução das obras de duplicação, pavimentação e restauração, podem ocorrer falhas construtivas decorrentes de deficiências na execução, inobservância das especificações técnicas ou utilização inadequada de insumos e	Necessidade de retrabalhos, perda de desempenho estrutural, atrasos no cronograma, aumento de custos indiretos e comprometimento da durabilidade da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Fiscalizar a conformidade da execução com as especificações contratuais, validar ensaios e relatórios técnicos, e exigir a correção imediata de eventuais não conformidades. Contratada: Implantar sistemas de gestão da qualidade da obra, realizar controles tecnológicos de materiais e serviços, capacitar mão de obra e registrar os controles executivos para	Contratada: Responsável primária pelas falhas construtivas, já que detém a gestão da execução, mão de obra, materiais e equipamentos. Contratante: Responsável por fiscalizar, rejeitar serviços em desconformidade e e exigir correções. Responde subsidiariamente e se falhar na fiscalização e deixar de coibir

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		equipamento s.					rastreabilidade.	não conformidades evidentes. Compartilhado: Pode ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratada, pois os riscos de execução são inerentes à sua atividade. A Contratante só participa quando sua falha de fiscalização contribui diretamente para o dano.
R17	Geológico	Presença de solos ou formações rochosas não previstas, condições geotécnicas desfavoráveis, ocorrência de cavidades subterrâneas ou instabilidade de taludes que não tenham sido identificados em estudos preliminares.	Necessidade de alterações de método executivo; reforços e contenções adicionais; revisões estruturais; incremento de drenagem; aumento de custos e de prazos contratuais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Analisar e aprovar prontamente soluções alternativas propostas; autorizar investigações complementares e reforços técnicos sempre que demandados; ajustar cronogramas quando justificado. Contratada: Executar investigações geotécnicas adicionais em trechos críticos; monitorar permanentemente condições de campo; adotar técnicas adequadas de estabilização, drenagem e contenção; propor	Contratada: Responsável por falhas na execução de investigações geotécnicas sob sua responsabilidade, bem como pela não adoção de soluções adequadas diante de condições detectadas no curso do projeto executivo. Contratante: Responsável por impactos decorrentes da ausência de informações relevantes no anteprojeto e pela disponibilização de dados desatualizados

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							soluções executivas mitigatórias.	ou inconsistentes de sondagens pré-existentes. Compartilhado: Nos casos de condições geológicas supervenientes e imprevisíveis (ex.: cavernas não detectáveis em sondagens padrão, movimentos tectônicos atípicos), os impactos serão repartidos de forma 70% para a Contratada e 30% para a Contratante, em observância ao princípio da alocação de riscos a quem melhor pode gerenciá-los (art. 103 da Lei nº 14.133/2021).
R18	Interrupção do tráfego/int interferência em obra de duplicação, duplicação, pavimentação e restauração o	Durante a execução das obras de duplicação, pavimentação e restauração, será necessária a intervenção direta sobre a pista existente, ocasionando interrupções temporárias, desvios de tráfego ou redução de	Ocorrência de acidentes envolvendo usuários ou trabalhadores, congestionamentos significativos, danos à imagem institucional, atrasos no cronograma devido a paralisações ou dificuldades na movimentação de equipamentos e materiais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Aprovar previamente os planos de sinalização, desvios e gestão de tráfego apresentados pela contratada; garantir compatibilidade com normas de trânsito; articular soluções junto a órgãos competentes de fiscalização e segurança viária. Contratada: Elaborar e	Contratada: Responsável por elaborar e executar o plano de gerenciamento de tráfego, sinalização provisória, treinamento e comunicação com usuários, arcando com custos decorrentes de falhas de gestão ou omissão. Contratante: Responsável

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		faixas, o que pode gerar riscos à segurança dos usuários e trabalhadores, além de comprometer a fluidez viária.					implementar plano operacional de gerenciamento de tráfego; instalar sinalização provisória adequada e dispositivos de segurança; manter comunicação contínua com a comunidade local; treinar equipes para atuação em condições de tráfego compartilhado; registrar ocorrências e ajustar procedimentos conforme necessidade.	por aprovar os planos e prover suporte institucional junto a órgãos de trânsito e segurança; responder por impactos advindos de indeferimento ou atraso na aprovação dos planos, desde que a contratada tenha cumprido sua obrigação tempestivamente . Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado, pois depende da execução técnica da contratada, mas também da aprovação e suporte da contratante e dos órgãos competentes. A alocação equilibrada evita transferência indevida e assegura corresponsabilidade.
R19	Modificações das especificações de serviço	Durante a execução contratual, podem ocorrer alterações nas especificações de materiais e	Retrabalhos, necessidade de substituição de materiais, alterações em métodos construtivos, reprogramação do cronograma e aumento de	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Notificar formalmente a contratada sobre alterações normativas, validar tecnicamente as mudanças e, quando aplicável, promover	Contratada: Responsável pela adequação de métodos e materiais sempre que as modificações decorrerem de falhas em sua proposta, não

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		serviços, seja por atualização normativa, exigências de desempenho ou mudanças nas condições locais de aplicação.	custos.				reequilíbrio contratual. Contratada: Adequar os métodos construtivos, propor alternativas técnicas equivalentes ou superiores, e comprovar a conformidade dos novos materiais ou serviços.	conformidade técnica ou soluções inadequadas escolhidas pela própria contratada. Contratante: Responsável pelas modificações que tenham origem em mudanças normativas, exigências supervenientes de órgãos competentes ou decisões administrativas. Compartilhado: Deve ser considerado compartilhado, sendo: Contratada → absorve custos e ajustes quando o problema está na execução ou em soluções técnicas de sua escolha. Contratante → absorve custos e prazos quando a alteração decorre de fato externo (norma, exigência de órgão, diretriz pública).
R20	Patrimônio histórico, artístico e cultural	Durante as escavações e movimentações de solo, podem ser	Paralisação de frentes de serviço, necessidade de estudos	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Articular com os órgãos de proteção do patrimônio cultural e aprovar	Contratada: Responsável apenas por paralisar e preservar a área,

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		identificados bens ou sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou cultural não mapeados previamente.	arqueológicos adicionais, interdição parcial da obra, atrasos no cronograma e custos indiretos.				soluções que viabilizem a continuidade da obra em conformidade legal. Contratada: Interromper imediatamente a execução no local afetado, preservar a área, comunicar a fiscalização e colaborar com os estudos necessários, ajustando o planejamento da obra.	comunicar a ocorrência e colaborar tecnicamente. Não deve arcar com custos ou atrasos decorrentes da proteção legal do patrimônio. Contratante: Responsável pela articulação institucional com os órgãos de proteção, pela definição das providências legais e pela absorção dos impactos financeiros e de prazo. Compartilhado: Pode ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratante, visto que se trata de risco exógeno, alheio à esfera de gestão da contratada.
R2 1	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Utilização de equipamentos obsoletos, métodos ultrapassados ou falta de inovação técnica por parte da contratada, comprometendo a produtividade	Baixo desempenho produtivo, não atendimento a requisitos técnicos, aumento de prazos e custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Contratante: Exigir previamente a relação de equipamentos e métodos executivos a serem utilizados, fiscalizando seu desempenho durante a obra. Contratada: Empregar equipamentos modernos e	Contratada: Responsável primária, pois tem o dever de utilizar equipamentos em condições adequadas e métodos compatíveis com os requisitos contratuais. Contratante:

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		e e a qualidade da execução.					devidamente aferidos, capacitar operadores e buscar soluções inovadoras para garantir eficiência e qualidade.	Responsável por exigir e fiscalizar os padrões mínimos previstos em edital e contrato. Se falhar nessa função, pode responder subsidiariament e. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratada, já que a gestão operacional e tecnológica está sob sua alçada. A Contratante apenas complementa com o papel fiscalizatório.
R2 2	Inflação/fl utuação de câmbio	Variações significativa s de inflação ou câmbio durante a execução contratual podem impactar o custo de insumos, equipamento s importados ou materiais indexados.	Aumento dos custos diretos da obra, risco de desequilíbrio econômico- financeiro e necessidade de revisão contratual.	Média	Alto	Alto	Contratante: Prever mecanismos de reajuste ou repactuação contratual conforme índices oficiais. Contratada: Planejar aquisições estratégicas, manter estoque regulador e buscar fornecedores alternativos para reduzir exposição cambial.	Contratada: Responsável por absorver as oscilações ordinárias e previsíveis, dentro da variação normal de mercado já considerada na proposta. Contratante: Responsável pelas variações extraordinárias e abruptas, que descaracterizam o equilíbrio contratual, cabendo-lhe promover o reequilíbrio

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

								com base na lei e índices oficiais. Compartilhado: Risco deve ser compartilhado, sendo a contratada responsável pela gestão preventiva e absorção das flutuações normais, enquanto a contratante deve assumir os impactos de choques extraordinários (inflação descontrolada, crises cambiais, variações abruptas em índices de insumos importados).
R23	Aumento de insumos desproporcionais	Alteração súbita e desproporcional nos preços de insumos essenciais (cimento, aço, ligantes asfálticos, combustíveis) em relação ao previsto no orçamento de referência.	Elevação significativa dos custos, inviabilizando a execução conforme os preços contratados, gerando risco de paralisação ou necessidade de aditivos.	Média	Alto	Alto	Contratante: Adotar mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado aumento desproporcional, conforme normas vigentes. Contratada: Diversificar fornecedores, negociar contratos de fornecimento de longo prazo e adotar práticas de compra antecipada para itens críticos.	Contratada: Responsável por absorver variações ordinárias e previsíveis de mercado, já consideradas no planejamento da proposta (curto prazo, sazonalidades). Contratante: Responsável por reconhecer e absorver impactos de aumentos extraordinários e desproporcionais, alheios à capacidade de

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

								gestão da contratada, mediante reequilíbrio contratual. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado: Ordinárias → Contratada. Extraordinárias (aumento súbito, fora da curva histórica, comprovado por índices oficiais) → Contratante.
R2 4	Transporte	Transporte de materiais pétreos, betuminosos, cimento, madeira, aço, concreto e resíduos de obra entre jazidas, usinas, canteiro de obras e frentes de serviço.	Falhas logísticas ou operacionais, como sobrecarga de veículos, acondicionamento inadequado, mistura de materiais distintos, atrasos nas entregas, desvios de rota e falta de controle das distâncias percorridas, podem causar perdas de material, contaminação, comprometimento da qualidade do pavimento, aumento de custos e impacto no cronograma da obra.	Média	Alto	Alto	Planejar rotas e cronogramas de transporte conforme o projeto executivo; utilizar veículos adequados e em boas condições; assegurar o acondicionamento, cobertura e rastreamento dos materiais; controlar a pesagem e o tempo de deslocamento; atender integralmente às normas de segurança e ambientais.	Contratada
R2 5	Financeiro	Atraso nos repasses financeiros	Redução de ritmo da obra, paralisação	Baixa	Alta	Médio	Garantia orçamentária; programação financeira; liberação por marcos	Contratante

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS								
R2 6	Serviços Preliminares	Mobilização e Desmobilização, Administração Local, Canteiro de Obras.	Atraso na instalação do canteiro, mobilização de pessoal e equipamentos, impactando o início das frentes de serviço.	Média	Médio	Médio	Planejar adequadamente a mobilização e o cronograma de implantação do canteiro, priorizando aquisição de insumos e deslocamento de maquinário conforme a logística local.	Contratada
R2 7	Recorte do Pavimento – Rede de Drenagem	Interferências entre o recorte do pavimento existente e a implantação/ adequação da rede de drenagem, ocasionando ajustes de profundidade, reposicionamento de caixas, conflitos com estruturas existentes e retrabalhos.	Necessidade de ampliar o recorte do pavimento; aumento de volume de remoção e recomposição; paralisação de frentes; mudanças de traçado da drenagem; atrasos e acréscimos de custos operacionais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar todos os cadastros existentes da drenagem e estruturas enterradas; Assegurar acesso a plantas de pavimentação anterior e histórico de intervenções; Realizar validação preliminar das interferências durante o período de transição contratual. Contratada: Executar levantamentos topográficos, batimétricos e geodésicos detalhados; Realizar sondagens superficiais para identificar estruturas enterradas; Planejar recortes mínimos necessários e submeter ajustes ao fiscal; Garantir proteção e recomposição	Contratada: Interferências previsíveis e detectáveis mediante levantamentos técnicos adequados. Contratante: Interferências ocultas ou não mapeadas, não detectáveis por métodos usuais. Compartilhado: Quando houver cadastros incompletos, mas com possibilidade de detecção parcial em campo.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							adequada das camadas do pavimento.	
R28	Micro e Macrodrenagem - Terraplenagem	Ocorrência de incompatibilidade entre o sistema de micro/macro drenagem e os volumes, cotas ou capacidades de terraplenagem previstos, exigindo rebaixamentos, alteamentos, alteração do greide ou reforço de fundações.	Ajustes de projeto; retrabalho; necessidade de solo importado; aumento de escavações; impactos de prazo; risco de recalques; possível necessidade de soluções drenantes adicionais.	Média	Alto	Alto	Contratada: Executar investigações geotécnicas complementares; Modelar digitalmente volumes de corte e aterro e compatibilizar com cotas da drenagem; Propor soluções técnicas (geodrenos, substituição de solos, reforços) quando necessário; Evitar movimentações de solo superiores às previstas sem autorização.	Contratada
R29	Micro e Macrodrenagem - Dispositivos Auxiliares	Interferências ou falhas na instalação de dispositivos auxiliares da drenagem (bocas de lobo, caixas de ligação, dissipadores, grelhas, poços de visita), decorrentes de diferenças entre condições reais de campo e premissas de projeto.	Dificuldade de instalação; necessidade de reposicionamento; aumento de escavações; retrabalho de alvenaria; risco de infiltrações; atrasos no sequenciamento da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar cadastro de drenagem existente e registros estruturais associados; Aprovar rapidamente ajustes de posicionamento; Fiscalizar conformidade das soluções propostas. Contratada: Verificar medidas, cotas e posições em campo antes da execução; Realizar compatibilização prévia com pavimento, sarjetas e redes adjacentes; Implantar dispositivos seguindo normas técnicas de drenagem urbana e manuais	Contratada: Interferências previsíveis, erros de instalação ou incompatibilizações evitáveis. Contratante: Dispositivos não mapeados, redes ocultas, restrições pré-existentes imprevisíveis. Compartilhado: Quando ambos os fatores concorrem em igual relevância (ex.: dispositivos antigos sem registro, mas detectáveis parcialmente no campo).

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							DNIT/ABNT. Apresentar croquis de alteração quando necessário.	
R30	Implantação Asfáltica - Terraplenagem	Incompatibilidades entre o projeto de terraplenagem e a implantação das camadas do pavimento (subleito, sub-base, base e capa), ocasionando diferenças de espessuras, irregularidades, recalques ou necessidade de reforço estrutural.	Ajustes de greide; retrabalho de compactação; necessidade de correção de plataforma; aumento de volume de materiais; atrasos no início das camadas asfálticas; risco de patologias futuras (trincas, afundamentos).	Média	Alto	Alto	Contratada: Realizar ensaios geotécnicos complementares conforme normas DNIT/ABNT; Controlar compactação do subleito e camadas seguintes conforme especificação; Monitorar cotas e espessuras por estações totais e modelos 3D; Ajustar volumes de corte/aterro garantindo a plataforma compatível com o pavimento.	Contratada: Problemas decorrentes de execução inadequada, compactação insuficiente ou controle tecnológico falho.
R31	Implantação Asfáltica - Pavimentação	Regularização e Compactação do Subleito; Estabilização Granulométrica e Solo-Cimento; Fornecimento e Transporte de Agregados, Emulsões e Cimentos; Tratamento Superficial Duplo (TSD).	Falhas no controle de umidade, dosagem inadequada de ligantes ou deficiência na compactação, comprometendo a durabilidade do pavimento.	Baixa	Alto	Médio	Contratada: Qualificar previamente fornecedores, realizar controle rigoroso na usinagem e aplicação das misturas asfálticas, rastrear cada lote de produção e garantir atendimento às normas técnicas.	Contratada
R32	Recomposição de Base e Capa Asfáltica	Necessidade de recomposição fora dos limites	Aumento de áreas de recomposição; necessidade de reforço estrutural; aumento de	Média	Alto	Alto	Contratante: Validar previamente as interfaces entre pavimento e drenagem;	Contratada: Retrabalhos decorrentes de execução inadequada,

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

	Rede de Drenagem	previstos para a base e capa asfáltica em decorrência de interferências com a execução ou manutenção da rede de drenagem, incluindo recalques localizados, rompimentos de valas, remendos profundos e ajustes não previstos no projeto executivo.	espessuras; retrabalho após instalação de tubulações e dispositivos; atrasos no sequenciamento da obra; acréscimos de custo por aumento de quantitativos.				Disponibilizar cadastros atualizados das redes existentes; Aprovar ajustes de projeto de recomposição quando tecnicamente justificados; Fiscalizar a correta compactação das valas após instalação de tubulações. Contratada: Realizar compatibilização prévia do pavimento com o traçado e profundidade da drenagem; Garantir compactação adequada das valas antes da recomposição; Executar controles tecnológicos de densidade, módulo de resiliência e espessura; Propor reforços localizados quando necessário para evitar patologias futuras.	compactação deficiente ou incompatibilização evitável. Contratante: Interferências oriundas de redes ocultas, defeituosas ou não mapeadas, que causem deformações imprevisíveis. Compartilhado: Quando houver insuficiência parcial de informações somada a condições de campo detectáveis.
R33	Recapeamento Asfáltico	Divergência entre as condições reais do pavimento e as premissas do projeto de recapeamento, resultando em exigência de fresagem adicional, reforços estruturais não previstos	Aumento de espessura da fresagem; necessidade de correção de irregularidades; aumento de CAP ou agregados; retrabalho de nivelamento; atraso no cronograma; incremento de custos.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar avaliações preliminares de defeitos e patologias do pavimento existente; Aprovar ajustes de espessura de fresagem conforme medições em campo; Estabelecer critérios objetivos para aceitação dos	Contratada: Variações necessárias devido à execução inadequada, erros de regularização ou falta de controle tecnológico. Contratante: Patologias profundas ocultas, não detectáveis por

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		ou ajustes no tipo de mistura asfáltica.					serviços de regularização. Contratada: Realizar avaliação detalhada do pavimento existente (deflectometria, levantamento de irregularidade, sondagens leves); Ajustar o plano de fresagem após medições topográficas precisas; Empregar controle tecnológico rigoroso da mistura asfáltica (módulo, granulometria, estabilidade).	métodos usuais de inspeção, e que exijam reforços excepcionais. Compartilhado: Quando ambas as causas concorrem e há tolerância definida contratualmente.
R3 4	Serviços Complementares	Acréscimo ou necessidade de ajuste de serviços complementares (sinalização, urbanização, acessibilidade, paisagismo, drenagem superficial, contenções leves) decorrentes de alterações de campo, solicitações de órgãos externos ou adequações funcionais não previstas integralmente no projeto.	Inclusão de itens adicionais; revisões de quantitativos; necessidade de autorizações externas; atrasos em segmentos concluídos; custos adicionais; reprogramação de frentes.	Média	Médio	Médio	Contratante: Estabelecer lista clara de serviços complementares obrigatórios e seus limites; Definir rito para solicitação e aprovação de itens adicionais; Coordenar exigências de órgãos municipais/estaduais (trânsito, meio ambiente, concessionárias). Contratada: Apresentar planejamento integrado considerando interfaces com acessibilidade, sinalização e dispositivos urbanos; Realizar levantamentos prévios para identificar lacunas funcionais; Solicitar	Contratada: Serviços complementares decorrentes de falhas de planejamento executivo, omissão em levantamentos ou erros construtivos. Contratante: Exigência de novos serviços por órgãos externos, condicionantes supervenientes ou necessidades funcionais não previstas e não detectáveis. Compartilhado: Quando houver necessidade de ajustes conjuntos decorrentes de fatores parcialmente previsíveis,

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							autorização formal para qualquer alteração antes da execução.	definidos em limites contratuais.
R3 5	Dispositivos de Drenagem - Serviços Finais	Necessidade de ajustes, complementações ou realocações de dispositivos de drenagem (bocas de lobo, sarjetões, dissipadores, caixas de ligação) devido à incompatibilidade com cotas finais do pavimento, redes existentes ou manifestações de campo não refletidas no anteprojeto.	Retrabalho em dispositivos executados; atrasos na conclusão de trechos; incremento de custos operacionais; necessidade de reprogramação de frentes; potenciais divergências quanto ao alinhamento das soluções com o anteprojeto e projeto executivo; risco de negativa de recebimento dos serviços se não atenderem às cotas e padrões funcionais.	Média	Médio	Médio	Contratante: Disponibilizar informações atualizadas de cadastro técnico; garantir acesso aos sistemas existentes; analisar e aprovar rapidamente RFI relacionados a ajustes de cotas e pontos de captação; assegurar coerência entre anteprojeto e diretrizes de drenagem municipal. Contratada: Realizar compatibilização detalhada entre projeto executivo, cotas de pavimentação e dispositivos existentes; elaborar levantamento topográfico atualizado; registrar divergências e solicitar validação prévia via RFI; executar os serviços conforme normas técnicas e soluções aprovadas.	Contratada: Quando a necessidade de recomposição decorrer de erro de projeto executivo, falha de compatibilização ou de execução. Contratante: Quando a necessidade decorrer de inconsistências pré-existent não informadas, informações incorretas do anteprojeto ou redes ocultas não mapeadas.
R3 6	Passeio com Acessibilidade	Adequações necessárias nos passeios para atendimento integral às normas de acessibilidade e (ABNT NBR 9050, diretrizes	Ajustes em rampas e calçadas; retrabalho em revestimentos; necessidade de reposicionamento de mobiliário urbano; litígios com moradores; atraso no	Média	Médio	Médio	Contratante: Esclarecer diretrizes urbanísticas e padrões municipais; disponibilizar cadastro de interferências públicas (postes, árvores, sinalização); validar prontamente	Contratada: Para falhas de análise, compatibilização ou execução que resultem em necessidade de retrabalho. Contratante: Para interferências urbanas não

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		locais), incluindo rampas, sinalização tátil, faixas livres e rebaixamentos, em razão de diferenças entre o anteprojeto e as condições reais ou interferências urbanas pré-existentes.	cronograma de execução; risco de rejeição dos serviços em medições se não estiverem em conformidade com normas de acessibilidade.				soluções de acessibilidade submetidas pela contratada; facilitar tratativas com moradores quando houver necessidade de ocupação de passeio. Contratada: Realizar inspeção de campo detalhada; compatibilizar o projeto executivo com normas vigentes; propor soluções otimizadas via RFI quando houver conflitos com mobiliário existente; registrar evidências de impedimentos ou obstruções urbanas; executar conforme padrão normativo.	mapeadas, informações insuficientes do anteprojeto ou impedimentos de terceiros alheios à gestão da contratada.
R37	Segurança e Sinalização Viária Provisória	Atraso ou falha na instalação da sinalização horizontal, vertical e tachas refletivas, definitiva ou provisória, comprometendo a segurança operacional durante e após a execução dos serviços.	Risco de acidentes envolvendo veículos, pedestres e equipes de obra; interdições emergenciais; necessidade de retrabalho; autuações por órgãos de trânsito; paralisações de frentes; atraso no recebimento dos serviços; perda de desempenho operacional das vias e contestação de medições.	Média	Alto	Alto	Contratada: Planejar a instalação de sinalização provisória e definitiva de forma integrada ao cronograma físico da obra; Garantir execução conforme normas do CONTRAN, DNIT e ABNT, incluindo inspeções periódicas; Manter estoque mínimo de insumos de sinalização para reposição imediata; Substituir prontamente elementos danificados ou ausentes; Não liberar trechos	Contratada: Responsável integralmente pelos riscos decorrentes de planejamento inadequado, atraso injustificado, execução fora das normas técnicas, má conservação da sinalização provisória ou definitiva e impactos resultantes de sua própria logística ou gestão.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							pavimentados sem as condições mínimas de segurança viária previstas em normas e no contrato. Contratante: Fiscalizar a conformidade técnica e tempestividade da sinalização instalada; Emitir respostas rápidas a RFI relacionadas a alterações de lei ou dispositivos de segurança.	
R38	Segurança e Sinalização Viária Permanente	Falha, atraso ou inadequação na implantação da sinalização viária permanente (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), resultando em não conformidade e com normas técnicas, comprometimento da segurança dos usuários e risco de rejeição dos serviços.	Insegurança operacional na via; risco de acidentes; necessidade de retrabalho; glosas em medição; atraso na liberação de trechos finalizados; necessidade de correções após vistoria da fiscalização ou dos órgãos de trânsito; possibilidade de responsabilização por danos decorrentes de ausência de sinalização adequada.	Média	Alto	Alto	Contratada: Planejar a execução da sinalização permanente de forma integrada à finalização dos serviços de pavimentação, garantindo que seja instalada imediatamente após o término das camadas finais; Observar rigorosamente normas do CONTRAN, DNIT e ABNT (em especial NBR 15486, NBR 14644 e correlatas); Apresentar à fiscalização o plano de sinalização definitiva e submeter ajustes via RFI quando houver conflito com condições de campo; Garantir qualidade dos materiais,	Contratada: Responsável pelos riscos decorrentes de falhas de planejamento, execução fora das normas técnicas, baixa qualidade de materiais, atraso injustificado na instalação da sinalização ou não atendimento às exigências da fiscalização.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							refletividade e durabilidade, mantendo rastreabilidade dos insumos; Evitar que trechos concluídos sejam liberados ao tráfego sem que a sinalização mínima permanente esteja instalada. Contratante: Aprovar tempestivamente o plano de sinalização apresentado pela contratada; Fiscalizar a conformidade técnica e solicitar correções quando necessário.	
R39	Administração Local	Ausência, insuficiência ou descontinuidade de apoio técnico e administrativo por parte da Administração Local para esclarecimentos, validações, fiscalização e tomada de decisões necessárias ao andamento da obra	Atrasos na análise de RFI, projetos executivos, medições e liberações de frente; paralisação parcial por falta de validação; divergências interpretativas; risco de execução sem respaldo formal; retrabalho decorrente de ordens verbais; impacto na taxa de produtividade; atrasos no cronograma e potenciais pleitos por reequilíbrio.	Média	Alto	Alto	Contratante: Manter equipe de fiscalização e gestão contratual adequada em número, qualificação e disponibilidade; Definir canais formais, prazos e fluxos decisórios para análise de RFI, medições e entregáveis; Evitar ordens verbais, garantindo rastreabilidade das decisões; Substituir imediatamente agentes públicos ausentes ou indisponíveis. Contratada: Formalizar todas as solicitações de validação técnica e administrativa (RFI/RFC); Manter	Contratante: Responsável quando atrasos, retrabalhos ou impactos decorrem da falta de atuação tempestiva da fiscalização, ausência de decisões formais, demora na análise de documentos ou insuficiência de pessoal designado. Contratada: Responsável quando a falha decorre de falta de comunicação formal, omissões nos registros, descumprimento de rotinas de reporte ou

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							registros documentais e fotográficos das condições de execução; Não iniciar serviços sem autorização formal quando houver risco técnico ou contratual; Programar frentes de trabalho considerando prazos oficiais de resposta do contratante.	execução sem respaldo técnico. Compartilhado: Casos que resultem de fatores supervenientes, como substituições emergenciais de fiscais, mudanças estruturais na Administração ou restrições externas impostas por outros órgãos públicos, deverão seguir critérios contratuais de repartição objetiva.
--	--	--	--	--	--	--	---	--

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da Obra de **RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PIRAVEVÊ, DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Repasse nº 953279/2023/MCIDADES/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ivinhema,** visando atender às necessidades do município, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob o nº _____._____._____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de/MS, na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº/2026**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG nº _____ SSP/____

CPF nº _____._____._____-__

PS. A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*

(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, no termos do art. 1º, da Lei nº 14.133/2021.

III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: **(i)** autoridade competente; **(ii)** servidor ou dirigente efetivo; ou **(iii)** detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da empresa de contabilidade do licitante)

MODELO TERMO DE VISTORIA
(Opcional)

(local),. de de 2026.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Edital da **Concorrência nº/2026**, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à, no dia/...../2026.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

(Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

LIQUIDEZ GERAL – LG

FINALIDADE: Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada 1(um) real de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FINALIDADE: Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

FINALIDADE: Conhecer a capacidade de solvência da empresa. É imprescindível nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00, i.e, indicando que para cada 1 (um) real de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

ESCLARECIMENTOS: No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO VIII
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Parâmetro	Descrição do parâmetro avaliado	Pontuação máxima admitida	Pontuação solicitada pela licitante	Pontuação do Comitê
METODOLOGIA		90		
1	Plano de Trabalho: Para a metodologia de elaboração dos projetos executivos	40		
1.1	Fluxograma das atividades	20		
1.2.	Elaboração dos projetos executivos	20		
2	Plano de Trabalho: Para a metodologia do planejamento da obra	20		
2.1.	Tópico I	5		
2.2.	Tópico II	5		
2.3.	Tópico III	5		
2.4.	Tópico VI	5		
3	Plano de Trabalho: Para a adoção de critérios de Prazo da Obra	30		
3.1.	Apresentação detalhada de documentações.	30		
ATUAÇÃO DE PROJETOS		150		
4	Elaboração De Projeto De Pavimentação Urbana	50		
4.1	Referente ao Atestado Técnico Operacional	25		
4.2	Referente ao Atestado Técnico Profissional	25		
5	Elaboração De Projeto De Drenagem De Águas Pluviais Urbana	50		
5.1	Referente ao Atestado Técnico Operacional	25		
5.2	Referente ao Atestado Técnico Profissional	25		
6	Elaboração De Estudos Topográficos E Geotécnicos	50		

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

5.1	Referente ao Atestado Técnico Operacional	25		
6.2	Referente ao Atestado Técnico Profissional	25		
EXECUÇÃO DE OBRA		200		
7	Micro e Macro Drenagem - Dispositivos Auxiliares: TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	50		
7.1	Referente ao Atestado Técnico Operacional	25		
7.2	Referente ao Atestado Técnico Profissional	25		
8	Implantação Asfáltica – Pavimentação: CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	50		
8.1	Referente ao Atestado Técnico Operacional	25		
8.2	Referente ao Atestado Técnico Profissional	25		
9	Implantação Asfáltica – Pavimentação: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	50		
9.1	Referente ao Atestado Técnico Operacional	25		
9.2	Referente ao Atestado Técnico Profissional	25		
10	Implantação Asfáltica – Pavimentação: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	50		

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

10.1	Referente ao Atestado Técnico Operacional	25		
10.2	Referente ao Atestado Técnico Profissional	25		
CRONOGRAMA DE OBRAS		60		
11	Cumprimento de Cronogramas Obras Similares	60		
TOTAL		500		

ANEXO IX
MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

1. A Contratada deverá elaborar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 001/1986, a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Constituição Federal (art. 225, §1º, IV) e demais normas aplicáveis.
2. O EIA deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, nos termos do art. 7º da Resolução CONAMA nº 001/1986, sendo a empresa Contratada integralmente responsável pela veracidade, precisão e completude das informações apresentadas.
3. A Contratada deverá apresentar:
 - a) Identificação e qualificação completa do empreendedor;
 - b) Histórico da empresa/empreendimento/projeto;
 - c) Tipologia das atividades a serem executadas;
 - d) Objetivos, justificativas e relevância social/econômica do empreendimento;
 - e) Localização geográfica;
 - f) Etapas previstas de implantação;
 - g) Informações de contato do responsável técnico pelo EIA.
4. A Contratada deverá descrever detalhadamente:
 - a) Localização, área total e área construída;
 - b) Processos construtivos, operacionais e industriais;
 - c) Número de funcionários e estrutura de apoio;
 - d) Tecnologias e métodos aplicados para redução de impactos ambientais;
 - e) Sistemas de tratamento de efluentes, emissões e resíduos;
 - f) Alternativas tecnológicas e locacionais analisadas.
5. Quanto à Delimitação da Área de Influência
 - 5.1. A Contratada deverá definir, justificar e mapear:
 - i. ADA – Área Diretamente Afetada;
 - ii. AID – Área de Influência Direta;
 - iii. AII – Área de Influência Indireta.
 - 5.2. Metodologia mínima:
 - ADA: raio de 500 m.
 - AID: raio de 1.000 m.
 - AII: raio de 1.500 m.
 - 5.3. Justificativas técnicas deverão ser apresentadas quando houver necessidade de ajustes.
6. Quanto ao Diagnóstico Ambiental

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

- 6.1. O diagnóstico deverá caracterizar a situação prévia ao empreendimento, contemplando meio físico, meio biótico e meio
- 6.2. Referente ao Meio Físico:
 - a) Geomorfologia;
 - b) Geologia;
 - c) Solos;
 - d) Clima;
 - e) Qualidade do ar;
 - f) Recursos hídricos, hidrologia e qualidade das águas;
 - g) Ruído.
- 6.3. Referente ao Meio Biótico:
 - a) Flora e vegetação;
 - b) Fauna, com identificação de espécies indicadoras, raras, endêmicas ou ameaçadas;
 - c) Ecossistemas existentes;
 - d) Áreas protegidas e APP.
- 6.4. Referente ao Meio Antrópico:
 - a) Perfil socioeconômico;
 - b) Uso e ocupação do solo;
 - c) Infraestrutura;
 - d) Patrimônio histórico, cultural e arqueológico;
 - e) Paisagem e dinâmicas territoriais.
- 6.5. O diagnóstico deverá apresentar:
 - a) Dados primários e secundários, com metodologia detalhada;
 - b) Delimitação da área de estudo;
 - c) Prognóstico ambiental da evolução natural da área;
 - d) Indicadores ambientais.
7. Quanto à Qualidade Ambiental, a Contratada deverá incluir:
 - a) Indicadores sociais, especialmente IDH;
 - b) Dados populacionais;
 - c) Descrição das vias de acesso e transportes;
8. Quanto à Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais, a Contratada deverá:
- 8.1. Identificar impactos nas fases de planejamento, implantação e operação;
- 8.2. Prever a magnitude e importância dos impactos;
- 8.3. Classificar os impactos segundo a Resolução CONAMA 001/86 quanto a:
 - positivos ou negativos;
 - diretos ou indiretos;
 - temporários ou permanentes;
 - reversíveis ou irreversíveis;
 - imediatos, médio ou longo prazo;
 - cumulativos e sinérgicos.
- 8.4. Apresentar matriz de impactos;
- 8.5. Realizar prognóstico ambiental pós-implantação.
9. Quanto às Medidas Mitigadoras e Compensatórias, a Contratada deverá:
- 9.1. Apresentar medidas de prevenção, redução e correção dos impactos;
- 9.2. Incluir medidas compensatórias para impactos não mitigáveis;
- 9.3. Definir fase de aplicação, responsáveis, custo estimado e indicadores de desempenho;
- 9.4. Priorizar a hierarquia:
 1. evitar;
 2. minimizar;

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

3. corrigir;
4. compensar.
10. Quanto aos Programas de Monitoramento e Gestão Ambiental, deverão ser definidos:
 - a) Parâmetros a monitorar;
 - b) Localização das estações de coleta;
 - c) Metodologias e periodicidade;
 - d) Responsáveis;
 - e) Plano de gestão ambiental da obra e operação;
 - f) Avaliação contínua da eficácia das medidas mitigadoras.
11. O relatório deve apresentar:
 - a) Síntese dos impactos;
 - b) Avaliação final da viabilidade ambiental;
 - c) Recomendações finais;
 - d) Condicionantes ambientais propostas.
 - e) Inclusão de mapas, plantas, quadros, tabelas e anexos cartográficos;
 - f) Documentação técnica, ARTs e assinaturas dos responsáveis;
 - g) Memórias de cálculo, metodologias de amostragem, medições e análises laboratoriais;
 - h) Levantamentos de campo devidamente comprovados.
12. A Contratada deverá entregar:
 - a) EIA completo em versão digital (PDF/A) e editável;
 - b) Arquivos vetoriais de mapas (DWG, SHP, KML);
 - c) Base cartográfica georreferenciada;
 - d) Tabelas e planilhas em formato aberto (XLSX ou CSV);
 - e) ARTs e qualificações técnicas da equipe.
13. O EIA será considerado apto somente quando:
 - 13.1. Estiver em conformidade com as Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97;
 - 13.2. Anexar todos os estudos de campo e comprovações metodológicas;
 - 13.3. Responder satisfatoriamente às solicitações de complementação técnica dos órgãos ambientais.

ANEXO X – MINUTA –

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS E A EMPRESA

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I – O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.875/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **JULIANO FERRO BARROS DONATO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço administrativo no Paço Municipal, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX**, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pelo ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluído em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “execução de obra de **RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO PIRAVEVÊ, DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Repasse nº 953279/2023/MCIDADES/CAIXA** que entre si celebram a União Federal, por intermédio do **Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ivinhema**, visando atender às necessidades do município, conforme projeto básico e/ou executivo e Termo de Referência.”

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Projeto Básico/Estudo Técnico Preliminar/Anteprojeto.

1.1.2. O Edital da Licitação.

1.1.3. A Proposta do contratado.

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ X.XXX.XXX,xx** (.....), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL / TRECHOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA-BASE (ORÇAMENTO)	ENCARGOS SOCIAIS (E.S.S.M.O.)	CUSTO TOTAL (ORÇADO)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de (....), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REFORMA E SERVIÇOS URBANOS - INDIEN 1003.561375 00001-00

PARA O EXERCÍCIO DE 2026:

- Referente a Contrapartida:
 - Projeto Atividade: 1004 – Executar Pavimentação, Drenagem, Reconstrução, construção, Ampliação, Meio Fio, Sargeta e Galeria de Águas Pluviais
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 - Fonte de Recurso: 1.500.0000
 - Ficha: 110
 - Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil)
- Referente ao Financiamento:
 - Projeto Atividade: 1004 – Executar Pavimentação, Drenagem, Reconstrução, construção, Ampliação, Meio Fio, Sargeta e Galeria de Águas Pluviais
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 - Fonte de Recurso: 1.754.0000
 - Ficha: 118
 - Valor: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

PARA O EXERCÍCIO DE 2027:

- Referente a Contrapartida:
 - Projeto Atividade: 1004 – Executar Pavimentação, Drenagem, Reconstrução, construção, Ampliação, Meio Fio, Sargeta e Galeria de Águas Pluviais
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 - Fonte de Recurso: 1.500.0000
 - Valor: R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais)
- Referente ao Financiamento:
 - Projeto Atividade: 1004 – Executar Pavimentação, Drenagem, Reconstrução, construção, Ampliação, Meio Fio, Sargeta e Galeria de Águas Pluviais
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 - Fonte de Recurso: 1.754.0000
 - Valor: R\$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil reais)

PARA O EXERCÍCIO DE 2028:

- Referente a Contrapartida:
 - Projeto Atividade: 1004 – Executar Pavimentação, Drenagem, Reconstrução, construção, Ampliação, Meio Fio, Sargeta e Galeria de Águas Pluviais
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 - Fonte de Recurso: 1.500.0000
 - Valor: R\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais)
- Referente ao Financiamento:
 - Projeto Atividade: 1004 – Executar Pavimentação, Drenagem, Reconstrução, construção, Ampliação, Meio Fio, Sargeta e Galeria de Águas Pluviais
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 - Fonte de Recurso: 1.754.0000
 - Valor: R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais)

PARA O EXERCÍCIO DE 2029:

- Referente a Contrapartida:
 - Projeto Atividade: 1004 – Executar Pavimentação, Drenagem, Reconstrução, construção, Ampliação, Meio Fio, Sargeta e Galeria de Águas Pluviais
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 - Fonte de Recurso: 1.500.0000
 - Valor: R\$ 6.503.660,05 (seis milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).
- Referente ao Financiamento:
 - Projeto Atividade: 1004 – Executar Pavimentação, Drenagem, Reconstrução, construção, Ampliação, Meio Fio, Sargeta e Galeria de Águas Pluviais
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
 - Fonte de Recurso: 1.754.0000
 - Valor: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

4.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

ID	TIPO DE RISCO	EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO DOS RISCOS			RESPOSTAS AOS RISCOS	
				PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO								
R01	Qualidade e suficiência do anteprojeto	O anteprojeto fornecido pela Administração, embora tecnicamente e suficiente para a licitação, pode apresentar limitações, dados desatualizados ou incompatibilidades com as condições reais de campo, interferindo no desenvolvimento dos projetos executivos e exigindo ajustes que ultrapassem a margem de 10% (dez por cento) admitida pelo Termo	Necessidade de ajustes significativos no projeto executivo, retrabalho de estudos, alteração de soluções técnicas e impacto no cronograma inicial da obra. Caso os quantitativos apresentados pelo contratado apresentem variações superiores a 10% em relação ao anteprojeto constante do edital, poderão ocorrer discussões sobre reequilíbrio contratual e negativa de aprovação pela Administração.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar todo o acervo do anteprojeto revisado internamente; franquear canais formais para RFI e reuniões de alinhamento; definir prazos e rito para análise crítica inicial e aprovação de ajustes; exigir comprovação da compatibilidade dos quantitativos com o anteprojeto, nos termos do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG). Contratada: Realizar análise crítica estruturada do anteprojeto; atualizar bases e premissas com levantamentos complementares; elaborar projeto executivo com precisão de quantitativos	Contratada: Responsável quando os quantitativos ultrapassem a variação de 10% por falha em sua análise ou levantamento. Contratante: Responsável quando inconsistências do anteprojeto disponibilizado resultarem em distorções não sanadas previamente. Compartilhado: Nos casos de fatos supervenientes ou imprevisíveis, com repartição objetiva do impacto, mediante critérios definidos em contrato.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		de Ajustamento de Gestão (TAG).					dentro da margem de 10%, nos termos do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG); submeter formalmente os ajustes necessários antes da execução.	
R02	Interferências não mapeadas em redes e estruturas existentes	Presença de redes subterrâneas ou aéreas (água, esgoto, energia, telecom, drenagem) não identificadas no anteprojeto ou com localização divergente da realidade de campo.	Revisão de projeto executivo, necessidade de relocação de utilidades e paralisação de frentes de serviço, com impactos no prazo e no custo da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Articular acesso a cadastros de concessionárias e órgãos públicos; disponibilizar levantamentos existentes; apoiar institucionalmente solicitações de campo e autorizações de acesso. Contratada: Realizar inspeções e detecções complementares (inclusive não destrutivas quando aplicável); compatibilizar o projeto executivo às interferências identificadas; propor e planejar relocação/adequação com cronograma e plano de riscos residuais.	Contratada: Quando a falha decorrer de ausência de inspeção ou de compatibilização adequada do projeto executivo. Contratante: Quando a falha decorrer de omissões em cadastros oficiais ou negativa de acesso a informações sob responsabilidade e exclusiva de concessionárias e órgãos públicos. Compartilhado: Quando se tratar de redes/estruturas não registradas ou impossíveis de serem detectadas previamente, sendo os impactos repartidos objetivamente conforme critérios definidos em contrato (ex.: custos de

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

								execução a cargo da contratada até determinado limite percentual; excedentes sob responsabilidade e da contratante).
R03	Aquisição e liberação de áreas para desapropriação e servidão	Atraso no processo de desapropriação ou obtenção de áreas para ampliação da faixa de domínio, dispositivos de acesso, jazidas ou áreas de apoio.	Impossibilidade de iniciar determinados trechos ou dispositivos, reprogramando o cronograma e aumentando custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Priorizar processos de desapropriação em áreas críticas antes da execução, com previsão de alternativas construtivas provisórias no cronograma.	Contratante
R04	Indefinição ou atraso na aprovação de projetos executivos	Morosidade na análise e validação pela Administração dos projetos apresentados pela contratada.	Paralisação de frentes por falta de liberação de projeto, atraso global na execução e aumento de custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos máximos para análise e retorno, com equipe técnica dedicada e reuniões de compatibilização periódicas.	Contratante
R05	Qualidade inferior dos materiais areias e britas	Areia ou brita não atendem aos requisitos técnicos	Retrabalho, perda de desempenho estrutural	Média	Alto	Alto	Ensaio laboratoriais prévios e homologação de fornecedores	Contratada
R06	Disponibilidade e adequação de jazidas, areais, pedreiras e bota-fora	Indisponibilidade, inadequação ou inviabilidade das jazidas e áreas de	Necessidade de localizar e licenciar novas jazidas ou áreas de bota-fora, ajustes de logística e transporte,	Média	Alto	Alto	Mapeamento prévio de jazidas, areais, pedreiras e áreas de bota-fora; análise da qualidade e viabilidade logística antes do	Contratada: responsável pela identificação, comprovação técnica e submissão das alternativas, cabendo à

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		bota-fora previstas no anteprojeto, seja por questões de qualidade do material, condicionantes ambientais ou restrições logísticas de acesso e transporte. Também se inclui a hipótese em que, durante a elaboração do projeto executivo, sejam constatadas jazidas, areais ou pedreiras com qualidade adequada e distância de transporte inferior àquela prevista no anteprojeto.	replanejamento de frentes de serviço, aumento ou redução de custos e impactos no cronograma de execução.				início da execução; inserção de flexibilidade no projeto executivo para ajustes de localização e parâmetros. Na hipótese de constatação de jazidas, areais ou pedreiras em condições mais vantajosas (distância inferior), a contratada deverá ajustar parâmetros e soluções logísticas para otimizar custos e prazos, observando, no mínimo, aquelas já relacionadas no anteprojeto. A articulação junto aos órgãos licenciadores deverá ser promovida para agilizar aprovações.	Contratante a análise e aprovação dos ajustes propostos.
R07	Conflitos com condicionantes e exigências de órgãos externos	Inclusão, por órgãos ambientais ou reguladores, de condicionantes não previstas no anteprojeto.	Alteração de soluções de projeto, mudanças de método executivo ou reprogramação de frentes, com impactos em custo e prazo.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Conduzir a interlocução institucional com órgãos ambientais e regulatórios; pactuar prazos de resposta; registrar deliberações em atas; apoiar na obtenção de aprovações. Contratada: Submeter projetos preliminares para validação	Contratada: Responsável quando as condicionantes decorrerem de falhas ou omissões em seus estudos e projetos apresentados para análise. Contratante: Responsável quando as condicionantes forem

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							antecipada; ajustar soluções e métodos executivos conforme condicionantes; atualizar cronogramas e matrizes de compatibilização, mantendo rastreabilidade das mudanças.	resultantes de exigências novas ou adicionais impostas pelos órgãos reguladores após a aprovação do anteprojeto. Compartilhado: Quando a exigência decorrer de fatores externos supervenientes, imprevisíveis e independentes da atuação das partes, os impactos deverão ser repartidos na proporção de 50% para a Contratante e 50% para a Contratada, assegurando equilíbrio contratual e transparência na alocação das responsabilidades.
R08	Insuficiência ou atraso na disponibilização de sondagens e estudos geotécnicos	A contratada não realiza, ou atrasa, a execução do programa de sondagens e ensaios necessários para o projeto executivo (incl. sondagens para OAEs, sondagens em trechos	Projeto executivo com parâmetros insuficientes ou incorretos; soluções de terraplenagem, contenção e fundação subdimensionadas ou inadequadas; necessidade de reestudos e revisões de projeto; atraso na liberação de	Média	Alto	Alto	Contratada: Planejar e executar o programa mínimo de investigações (ensaio de sondagem a percussão – SPT, ensaios triaxiais, ensaios laboratoriais e geofísicos quando couber) dentro dos prazos; garantir Controle de Qualidade (Quality	Contratada: Responsável quando a insuficiência ou atraso decorrer da não execução adequada ou tardia das sondagens sob sua responsabilidade.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		críticos, ensaios laboratoriais e investigação s geofísicas).	frentes de obra (especialmente para OAEs) e consequente aumento de custos diretos e indiretos; surgimento de reivindicações contratuais.				Assurance) e Verificação de Qualidade (Quality Control) dos resultados; integrar parâmetros ao projeto executivo; propor e executar complementações em trechos críticos e para obras de arte especiais, com logística e marcos de verificação.	
R09	Licença ambiental	Não obtenção, atraso ou perda de validade das licenças ambientais necessárias para execução da obra, abrangendo licenças prévia, de instalação ou de operação, bem como eventuais autorizações complementares exigidas pelos órgãos ambientais.	Embargo administrativo, paralisação total ou parcial das atividades, necessidade de aditivos contratuais, reprogramação de prazos e incremento de custos em razão do descumprimento de condicionantes ambientais ou da ausência de licenciamento válido.	Baixa	Alto	Médio	Elaboração tempestiva dos estudos ambientais, execução integral dos programas previstos, atendimento às condicionantes estabelecidas e acompanhamento contínuo da tramitação dos processos de licenciamento. À Contratante compete acompanhar as atividades da Contratada, prestar suporte institucional e adotar providências legais junto aos órgãos licenciadores quando formalmente demandada.	Contratada: responsável por elaborar os estudos, executar os programas ambientais e cumprir condicionantes, com participação da Contratante restrita ao suporte institucional e às providências legais perante órgãos ambientais.
R10	Seguros	Não contratação dos seguros obrigatórios (responsabilidade civil, riscos de engenharia,	Se materializa quando há impasse para obtenção da documentação, ou ocorre paralisia da obra por acidente,	Baixa	Alto	Médio	Inserir, já nos editais e contratos, cláusulas claras de obrigatoriedade e comprovação das apólices dos seguros correspondentes,	Contratante

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		entre outros) pela contratada na fase de elaboração dos projetos e execução das obras.	desastre ambiental ou dano a terceiros, resultando em responsabilização direta do poder público e aumento da exposição a litígios.				vinculando a Ordem de início de Serviço (OS) à entrega desses documentos.	
R11	Compatibilização Anteprojeto x Projeto Executivo	Divergências técnicas entre o anteprojeto fornecido pela Administração e os levantamentos, estudos e soluções desenvolvidos pela contratada no projeto executivo.	Necessidade de reestudos, ajustes de soluções ou revisões de escopo, gerando atraso na conclusão dos projetos e impacto no cronograma da obra.	Média	Alto	Alto	Estabelecer, já no edital, diretrizes claras para compatibilização, prevendo período específico de análise e validação conjunta (Administração + contratada) antes da execução.	Contratada
R12	Chuvas Ordinárias (execução e perdas de serviços)	Execução de serviços relevantes em período chuvoso, seja por atraso, má avaliação ou imprudência climática, além de danos ou perda de serviços já concluídos em razão de chuvas ordinárias.	Paralisação de serviços, retrabalho, perdas de material, acidentes, danos ambientais, atrasos e necessidade de refazer serviços executados devido à ocorrência de chuvas ordinárias.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Informar claramente as condições contratuais e aprovar ajustes de cronograma que evitem a concentração de serviços críticos nos períodos chuvosos; prever contratualmente a exigência de medidas preventivas. Contratada: Planejar a execução considerando a sazonalidade das chuvas da região; ajustar frentes de trabalho; monitorar continuamente as	Contratada: Responsável integralmente nos casos de chuvas ordinárias, típicas da sazonalidade da região, cabendo-lhe absorver os custos e riscos, inclusive por meio do seguro obrigatório. Compartilhado: Nos casos de chuvas em patamar limítrofe, superiores à média histórica, mas sem configuração de evento

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							condições meteorológicas; adotar protocolos de paralisação preventiva; contratar seguro obrigatório para cobertura de danos a serviços já concluídos; responder integralmente pelos prejuízos em caso de negligência ou falha de planejamento. Apuração específica: O grau de responsabilidade deverá ser apurado nos casos em que a autorização para execução de serviços em condições inadequadas contar com anuência expressa ou tácita da fiscalização ou do contratante	extraordinário, os impactos serão repartidos na proporção de 70% para a Contratada e 30% para a Contratante, em observância ao princípio da alocação dos riscos a quem melhor pode gerenciá-los (art. 103 da Lei 14.133/2021).
R13	Chuvas Extraordinária	Ocorrência de chuvas em volumes atípicos e imprevisíveis, acima das médias históricas registradas para a região da obra, caracterizadas por índices pluviométricos excepcionais e	Paralisação total ou parcial de serviços; retrabalho em frentes críticas; danos a estruturas provisórias e definitivas; atrasos relevantes no cronograma; necessidade de reprogramação contratual; impactos financeiros significativos;	Média	Alto	Alto	Contratante: Reconhecer formalmente a ocorrência de evento extraordinário e adotar providências administrativas para viabilizar reequilíbrio contratual; articular com órgãos de proteção civil e ambientais; ajustar o cronograma e metas do contrato.	Na hipótese de ocorrência de chuvas excepcionais, acima das médias históricas regionais e reconhecidas por órgãos oficiais, a responsabilidade e será da Contratante, em razão de se tratar de caso fortuito/força maior (art. 393

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		reconhecido oficialmente por órgãos competentes (como ANA, INMET ou Defesa Civil).	possibilidade de decretação de situação de emergência ou calamidade pública.				Contratada: Comunicar imediatamente a ocorrência do evento; adotar medidas emergenciais de segurança para trabalhadores, equipamentos e frentes de obra; preservar registros técnicos (boletins pluviométricos, laudos meteorológicos, fotos e relatórios de campo) para comprovação do evento; colaborar na reprogramação de atividades.	do Código Civil), alheio à capacidade de gestão da Contratada, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência do TCU consolida esse entendimento ao reconhecer que eventos climáticos imprevisíveis devem ser absorvidos pela Administração, mediante reequilíbrio contratual. À Contratada caberá apenas a adoção imediata de medidas emergenciais de segurança e a comprovação técnica do evento.
R14	Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de eventos de ordem pública que impeçam o livre acesso às áreas de execução da obra (manifestações, bloqueios, conflitos sociais ou greves).	Paralisação de frentes de serviço, impossibilidade de acesso, riscos à integridade da equipe, atraso no cronograma e possíveis pleitos de reequilíbrio contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Atuar institucionalmente junto a órgãos públicos de segurança e ordem, articular soluções emergenciais, avaliar prorrogações e reequilíbrios. Contratada: Monitorar e comunicar formalmente os impedimentos, manter registros documentais dos fatos, comprovar custos e impactos.	Contratada: Responsável apenas por registrar e comunicar tempestivamente e os fatos, sem assumir custos decorrentes, já que não tem capacidade de prevenir ou mitigar o evento. Contratante: Responsável pelos impactos financeiros e de prazo, por configurar

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

								evento de ordem pública alheio à esfera da contratada (fato do príncipe/força maior). Compartilhado (limitado): Pode-se prever que os custos administrativos de preservação do canteiro e segurança imediata sejam inicialmente arcados pela Contratada, mas o impacto principal (prazo e reequilíbrio) recairá sobre a Contratante.
R15	Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de epidemias, pandemias ou emergências sanitárias que inviabilizem a execução regular da obra.	Interrupção ou suspensão do contrato; necessidade de desmobilização parcial ou total; aplicação de medidas sanitárias obrigatórias; aumento de custos indiretos; impactos no cronograma e possíveis pleitos de reequilíbrio.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Autorizar formalmente paralisações quando impostas por autoridades sanitárias; ajustar prazos e reconhecer reequilíbrios econômicos; fiscalizar o cumprimento das medidas emergenciais. Contratada: Implementar plano de saúde e segurança ocupacional compatível com a obra; adotar medidas sanitárias de prevenção e controle; comunicar formalmente a	Contratada: Responsável pela execução do plano de saúde, medidas sanitárias preventivas, adequação do ambiente de trabalho e pela comunicação imediata dos impactos. Contratante: Responsável pelos custos extraordinários e atrasos decorrentes de medidas de autoridades públicas que impliquem paralisação total ou restrição generalizada, por

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							ocorrência; registrar documentalmente os impactos para eventual reequilíbrio.	configurarem caso fortuito/força maior. Compartilhado: A responsabilidade e será compartilhada, sendo da Contratada os custos de adequação interna (equipamentos de proteção, protocolos de saúde no canteiro), e da Contratante os impactos financeiros e de prazo advindos de paralisações ou restrições impostas por órgãos oficiais.
R16	Construção	Durante a execução das obras de duplicação, pavimentação e restauração, podem ocorrer falhas construtivas decorrentes de deficiências na execução, inobservância das especificações técnicas ou utilização inadequada de insumos e	Necessidade de retrabalhos, perda de desempenho estrutural, atrasos no cronograma, aumento de custos indiretos e comprometimento da durabilidade da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Fiscalizar a conformidade da execução com as especificações contratuais, validar ensaios e relatórios técnicos, e exigir a correção imediata de eventuais não conformidades. Contratada: Implantar sistemas de gestão da qualidade da obra, realizar controles tecnológicos de materiais e serviços, capacitar mão de obra e registrar os controles executivos para	Contratada: Responsável primária pelas falhas construtivas, já que detém a gestão da execução, mão de obra, materiais e equipamentos. Contratante: Responsável por fiscalizar, rejeitar serviços em desconformidade e e exigir correções. Responde subsidiariamente e se falhar na fiscalização e deixar de coibir

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		equipamento s.					rastreabilidade.	não conformidades evidentes. Compartilhado: Pode ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratada, pois os riscos de execução são inerentes à sua atividade. A Contratante só participa quando sua falha de fiscalização contribui diretamente para o dano.
R17	Geológico	Presença de solos ou formações rochosas não previstas, condições geotécnicas desfavoráveis, ocorrência de cavidades subterrâneas ou instabilidade de taludes que não tenham sido identificados em estudos preliminares.	Necessidade de alterações de método executivo; reforços e contenções adicionais; revisões estruturais; incremento de drenagem; aumento de custos e de prazos contratuais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Analisar e aprovar prontamente soluções alternativas propostas; autorizar investigações complementares e reforços técnicos sempre que demandados; ajustar cronogramas quando justificado. Contratada: Executar investigações geotécnicas adicionais em trechos críticos; monitorar permanentemente condições de campo; adotar técnicas adequadas de estabilização, drenagem e contenção; propor	Contratada: Responsável por falhas na execução de investigações geotécnicas sob sua responsabilidade, bem como pela não adoção de soluções adequadas diante de condições detectadas no curso do projeto executivo. Contratante: Responsável por impactos decorrentes da ausência de informações relevantes no anteprojeto e pela disponibilização de dados desatualizados

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							soluções executivas mitigatórias.	ou inconsistentes de sondagens pré-existentes. Compartilhado: Nos casos de condições geológicas supervenientes e imprevisíveis (ex.: cavernas não detectáveis em sondagens padrão, movimentos tectônicos atípicos), os impactos serão repartidos de forma 70% para a Contratada e 30% para a Contratante, em observância ao princípio da alocação de riscos a quem melhor pode gerenciá-los (art. 103 da Lei nº 14.133/2021).
R18	Interrupção do tráfego/int interferência em obra de duplicação, duplicação, pavimentação e restauração o	Durante a execução das obras de duplicação, pavimentação e restauração, será necessária a intervenção direta sobre a pista existente, ocasionando interrupções temporárias, desvios de tráfego ou redução de	Ocorrência de acidentes envolvendo usuários ou trabalhadores, congestionamentos significativos, danos à imagem institucional, atrasos no cronograma devido a paralisações ou dificuldades na movimentação de equipamentos e materiais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Aprovar previamente os planos de sinalização, desvios e gestão de tráfego apresentados pela contratada; garantir compatibilidade com normas de trânsito; articular soluções junto a órgãos competentes de fiscalização e segurança viária. Contratada: Elaborar e	Contratada: Responsável por elaborar e executar o plano de gerenciamento de tráfego, sinalização provisória, treinamento e comunicação com usuários, arcando com custos decorrentes de falhas de gestão ou omissão. Contratante: Responsável

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		faixas, o que pode gerar riscos à segurança dos usuários e trabalhadores, além de comprometer a fluidez viária.					implementar plano operacional de gerenciamento de tráfego; instalar sinalização provisória adequada e dispositivos de segurança; manter comunicação contínua com a comunidade local; treinar equipes para atuação em condições de tráfego compartilhado; registrar ocorrências e ajustar procedimentos conforme necessidade.	por aprovar os planos e prover suporte institucional junto a órgãos de trânsito e segurança; responder por impactos advindos de indeferimento ou atraso na aprovação dos planos, desde que a contratada tenha cumprido sua obrigação tempestivamente. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado, pois depende da execução técnica da contratada, mas também da aprovação e suporte da contratante e dos órgãos competentes. A alocação equilibrada evita transferência indevida e assegura corresponsabilidade.
R19	Modificações das especificações de serviço	Durante a execução contratual, podem ocorrer alterações nas especificações de materiais e	Retrabalhos, necessidade de substituição de materiais, alterações em métodos construtivos, reprogramação do cronograma e aumento de	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Notificar formalmente a contratada sobre alterações normativas, validar tecnicamente as mudanças e, quando aplicável, promover	Contratada: Responsável pela adequação de métodos e materiais sempre que as modificações decorrerem de falhas em sua proposta, não

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		serviços, seja por atualização normativa, exigências de desempenho ou mudanças nas condições locais de aplicação.	custos.				reequilíbrio contratual. Contratada: Adequar os métodos construtivos, propor alternativas técnicas equivalentes ou superiores, e comprovar a conformidade dos novos materiais ou serviços.	conformidade técnica ou soluções inadequadas escolhidas pela própria contratada. Contratante: Responsável pelas modificações que tenham origem em mudanças normativas, exigências supervenientes de órgãos competentes ou decisões administrativas. Compartilhado: Deve ser considerado compartilhado, sendo: Contratada → absorve custos e ajustes quando o problema está na execução ou em soluções técnicas de sua escolha. Contratante → absorve custos e prazos quando a alteração decorre de fato externo (norma, exigência de órgão, diretriz pública).
R20	Patrimônio histórico, artístico e cultural	Durante as escavações e movimentações de solo, podem ser	Paralisação de frentes de serviço, necessidade de estudos	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Articular com os órgãos de proteção do patrimônio cultural e aprovar	Contratada: Responsável apenas por paralisar e preservar a área,

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		identificados bens ou sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou cultural não mapeados previamente.	arqueológicos adicionais, interdição parcial da obra, atrasos no cronograma e custos indiretos.				soluções que viabilizem a continuidade da obra em conformidade legal. Contratada: Interromper imediatamente a execução no local afetado, preservar a área, comunicar a fiscalização e colaborar com os estudos necessários, ajustando o planejamento da obra.	comunicar a ocorrência e colaborar tecnicamente. Não deve arcar com custos ou atrasos decorrentes da proteção legal do patrimônio. Contratante: Responsável pela articulação institucional com os órgãos de proteção, pela definição das providências legais e pela absorção dos impactos financeiros e de prazo. Compartilhado: Pode ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratante, visto que se trata de risco exógeno, alheio à esfera de gestão da contratada.
R2 1	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Utilização de equipamentos obsoletos, métodos ultrapassados ou falta de inovação técnica por parte da contratada, comprometendo a produtividade	Baixo desempenho produtivo, não atendimento a requisitos técnicos, aumento de prazos e custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Contratante: Exigir previamente a relação de equipamentos e métodos executivos a serem utilizados, fiscalizando seu desempenho durante a obra. Contratada: Empregar equipamentos modernos e	Contratada: Responsável primária, pois tem o dever de utilizar equipamentos em condições adequadas e métodos compatíveis com os requisitos contratuais. Contratante:

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		e e a qualidade da execução.					devidamente aferidos, capacitar operadores e buscar soluções inovadoras para garantir eficiência e qualidade.	Responsável por exigir e fiscalizar os padrões mínimos previstos em edital e contrato. Se falhar nessa função, pode responder subsidiariament e. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratada, já que a gestão operacional e tecnológica está sob sua alçada. A Contratante apenas complementa com o papel fiscalizatório.
R2 2	Inflação/fl utuação de câmbio	Variações significativa s de inflação ou câmbio durante a execução contratual podem impactar o custo de insumos, equipamento s importados ou materiais indexados.	Aumento dos custos diretos da obra, risco de desequilíbrio econômico- financeiro e necessidade de revisão contratual.	Média	Alto	Alto	Contratante: Prever mecanismos de reajuste ou repactuação contratual conforme índices oficiais. Contratada: Planejar aquisições estratégicas, manter estoque regulador e buscar fornecedores alternativos para reduzir exposição cambial.	Contratada: Responsável por absorver as oscilações ordinárias e previsíveis, dentro da variação normal de mercado já considerada na proposta. Contratante: Responsável pelas variações extraordinárias e abruptas, que descaracterizam o equilíbrio contratual, cabendo-lhe promover o reequilíbrio

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

								com base na lei e índices oficiais. Compartilhado: Risco deve ser compartilhado, sendo a contratada responsável pela gestão preventiva e absorção das flutuações normais, enquanto a contratante deve assumir os impactos de choques extraordinários (inflação descontrolada, crises cambiais, variações abruptas em índices de insumos importados).
R23	Aumento de insumos desproporcionais	Alteração súbita e desproporcional nos preços de insumos essenciais (cimento, aço, ligantes asfálticos, combustíveis) em relação ao previsto no orçamento de referência.	Elevação significativa dos custos, inviabilizando a execução conforme os preços contratados, gerando risco de paralisação ou necessidade de aditivos.	Média	Alto	Alto	Contratante: Adotar mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado aumento desproporcional, conforme normas vigentes. Contratada: Diversificar fornecedores, negociar contratos de fornecimento de longo prazo e adotar práticas de compra antecipada para itens críticos.	Contratada: Responsável por absorver variações ordinárias e previsíveis de mercado, já consideradas no planejamento da proposta (curto prazo, sazonalidades). Contratante: Responsável por reconhecer e absorver impactos de aumentos extraordinários e desproporcionais, alheios à capacidade de

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

								gestão da contratada, mediante reequilíbrio contratual. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado: Ordinárias → Contratada. Extraordinárias (aumento súbito, fora da curva histórica, comprovado por índices oficiais) → Contratante.
R2 4	Transporte	Transporte de materiais pétreos, betuminosos, cimento, madeira, aço, concreto e resíduos de obra entre jazidas, usinas, canteiro de obras e frentes de serviço.	Falhas logísticas ou operacionais, como sobrecarga de veículos, acondicionamento inadequado, mistura de materiais distintos, atrasos nas entregas, desvios de rota e falta de controle das distâncias percorridas, podem causar perdas de material, contaminação, comprometimento da qualidade do pavimento, aumento de custos e impacto no cronograma da obra.	Média	Alto	Alto	Planejar rotas e cronogramas de transporte conforme o projeto executivo; utilizar veículos adequados e em boas condições; assegurar o acondicionamento, cobertura e rastreamento dos materiais; controlar a pesagem e o tempo de deslocamento; atender integralmente às normas de segurança e ambientais.	Contratada
R2 5	Financeiro	Atraso nos repasses financeiros	Redução de ritmo da obra, paralisação	Baixa	Alta	Médio	Garantia orçamentária; programação financeira; liberação por marcos	Contratante

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS								
R2 6	Serviços Preliminares	Mobilização e Desmobilização, Administração Local, Canteiro de Obras.	Atraso na instalação do canteiro, mobilização de pessoal e equipamentos, impactando o início das frentes de serviço.	Média	Médio	Médio	Planejar adequadamente a mobilização e o cronograma de implantação do canteiro, priorizando aquisição de insumos e deslocamento de maquinário conforme a logística local.	Contratada
R2 7	Recorte do Pavimento – Rede de Drenagem	Interferências entre o recorte do pavimento existente e a implantação/ adequação da rede de drenagem, ocasionando ajustes de profundidade, reposicionamento de caixas, conflitos com estruturas existentes e retrabalhos.	Necessidade de ampliar o recorte do pavimento; aumento de volume de remoção e recomposição; paralisação de frentes; mudanças de traçado da drenagem; atrasos e acréscimos de custos operacionais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar todos os cadastros existentes da drenagem e estruturas enterradas; Assegurar acesso a plantas de pavimentação anterior e histórico de intervenções; Realizar validação preliminar das interferências durante o período de transição contratual. Contratada: Executar levantamentos topográficos, batimétricos e geodésicos detalhados; Realizar sondagens superficiais para identificar estruturas enterradas; Planejar recortes mínimos necessários e submeter ajustes ao fiscal; Garantir proteção e recomposição	Contratada: Interferências previsíveis e detectáveis mediante levantamentos técnicos adequados. Contratante: Interferências ocultas ou não mapeadas, não detectáveis por métodos usuais. Compartilhado: Quando houver cadastros incompletos, mas com possibilidade de detecção parcial em campo.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							adequada das camadas do pavimento.	
R28	Micro e Macrodrenagem - Terraplenagem	Ocorrência de incompatibilidade entre o sistema de micro/macro drenagem e os volumes, cotas ou capacidades de terraplenagem previstos, exigindo rebaixamentos, alteamentos, alteração do greide ou reforço de fundações.	Ajustes de projeto; retrabalho; necessidade de solo importado; aumento de escavações; impactos de prazo; risco de recalques; possível necessidade de soluções drenantes adicionais.	Média	Alto	Alto	Contratada: Executar investigações geotécnicas complementares; Modelar digitalmente volumes de corte e aterro e compatibilizar com cotas da drenagem; Propor soluções técnicas (geodrenos, substituição de solos, reforços) quando necessário; Evitar movimentações de solo superiores às previstas sem autorização.	Contratada
R29	Micro e Macrodrenagem - Dispositivos Auxiliares	Interferências ou falhas na instalação de dispositivos auxiliares da drenagem (bocas de lobo, caixas de ligação, dissipadores, grelhas, poços de visita), decorrentes de diferenças entre condições reais de campo e premissas de projeto.	Dificuldade de instalação; necessidade de reposicionamento; aumento de escavações; retrabalho de alvenaria; risco de infiltrações; atrasos no sequenciamento da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar cadastro de drenagem existente e registros estruturais associados; Aprovar rapidamente ajustes de posicionamento; Fiscalizar conformidade das soluções propostas. Contratada: Verificar medidas, cotas e posições em campo antes da execução; Realizar compatibilização prévia com pavimento, sarjetas e redes adjacentes; Implantar dispositivos seguindo normas técnicas de drenagem urbana e manuais	Contratada: Interferências previsíveis, erros de instalação ou incompatibilizações evitáveis. Contratante: Dispositivos não mapeados, redes ocultas, restrições pré-existentes imprevisíveis. Compartilhado: Quando ambos os fatores concorrem em igual relevância (ex.: dispositivos antigos sem registro, mas detectáveis parcialmente no campo).

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							DNIT/ABNT. Apresentar croquis de alteração quando necessário.	
R30	Implantação Asfáltica - Terraplenagem	Incompatibilidades entre o projeto de terraplenagem e a implantação das camadas do pavimento (subleito, sub-base, base e capa), ocasionando diferenças de espessuras, irregularidades, recalques ou necessidade de reforço estrutural.	Ajustes de greide; retrabalho de compactação; necessidade de correção de plataforma; aumento de volume de materiais; atrasos no início das camadas asfálticas; risco de patologias futuras (trincas, afundamentos).	Média	Alto	Alto	Contratada: Realizar ensaios geotécnicos complementares conforme normas DNIT/ABNT; Controlar compactação do subleito e camadas seguintes conforme especificação; Monitorar cotas e espessuras por estações totais e modelos 3D; Ajustar volumes de corte/aterro garantindo a plataforma compatível com o pavimento.	Contratada: Problemas decorrentes de execução inadequada, compactação insuficiente ou controle tecnológico falho.
R31	Implantação Asfáltica - Pavimentação	Regularização e Compactação do Subleito; Estabilização Granulométrica e Solo-Cimento; Fornecimento e Transporte de Agregados, Emulsões e Cimentos; Tratamento Superficial Duplo (TSD).	Falhas no controle de umidade, dosagem inadequada de ligantes ou deficiência na compactação, comprometendo a durabilidade do pavimento.	Baixa	Alto	Médio	Contratada: Qualificar previamente fornecedores, realizar controle rigoroso na usinagem e aplicação das misturas asfálticas, rastrear cada lote de produção e garantir atendimento às normas técnicas.	Contratada
R32	Recomposição de Base e Capa Asfáltica	Necessidade de recomposição fora dos limites	Aumento de áreas de recomposição; necessidade de reforço estrutural; aumento de	Média	Alto	Alto	Contratante: Validar previamente as interfaces entre pavimento e drenagem;	Contratada: Retrabalhos decorrentes de execução inadequada,

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

	Rede de Drenagem	previstos para a base e capa asfáltica em decorrência de interferências com a execução ou manutenção da rede de drenagem, incluindo recalques localizados, rompimentos de valas, remendos profundos e ajustes não previstos no projeto executivo.	espessuras; retrabalho após instalação de tubulações e dispositivos; atrasos no sequenciamento da obra; acréscimos de custo por aumento de quantitativos.				Disponibilizar cadastros atualizados das redes existentes; Aprovar ajustes de projeto de recomposição quando tecnicamente justificados; Fiscalizar a correta compactação das valas após instalação de tubulações. Contratada: Realizar compatibilização prévia do pavimento com o traçado e profundidade da drenagem; Garantir compactação adequada das valas antes da recomposição; Executar controles tecnológicos de densidade, módulo de resiliência e espessura; Propor reforços localizados quando necessário para evitar patologias futuras.	compactação deficiente ou incompatibilização evitável. Contratante: Interferências oriundas de redes ocultas, defeituosas ou não mapeadas, que causem deformações imprevisíveis. Compartilhado: Quando houver insuficiência parcial de informações somada a condições de campo detectáveis.
R33	Recapeamento Asfáltico	Divergência entre as condições reais do pavimento e as premissas do projeto de recapeamento, resultando em exigência de fresagem adicional, reforços estruturais não previstos	Aumento de espessura da fresagem; necessidade de correção de irregularidades; aumento de CAP ou agregados; retrabalho de nivelamento; atraso no cronograma; incremento de custos.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar avaliações preliminares de defeitos e patologias do pavimento existente; Aprovar ajustes de espessura de fresagem conforme medições em campo; Estabelecer critérios objetivos para aceitação dos	Contratada: Variações necessárias devido à execução inadequada, erros de regularização ou falta de controle tecnológico. Contratante: Patologias profundas ocultas, não detectáveis por

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		ou ajustes no tipo de mistura asfáltica.					serviços de regularização. Contratada: Realizar avaliação detalhada do pavimento existente (deflectometria, levantamento de irregularidade, sondagens leves); Ajustar o plano de fresagem após medições topográficas precisas; Empregar controle tecnológico rigoroso da mistura asfáltica (módulo, granulometria, estabilidade).	métodos usuais de inspeção, e que exijam reforços excepcionais. Compartilhado: Quando ambas as causas concorrem e há tolerância definida contratualmente.
R34	Serviços Complementares	Acréscimo ou necessidade de ajuste de serviços complementares (sinalização, urbanização, acessibilidade, paisagismo, drenagem superficial, contenções leves) decorrentes de alterações de campo, solicitações de órgãos externos ou adequações funcionais não previstas integralmente no projeto.	Inclusão de itens adicionais; revisões de quantitativos; necessidade de autorizações externas; atrasos em segmentos concluídos; custos adicionais; reprogramação de frentes.	Média	Médio	Médio	Contratante: Estabelecer lista clara de serviços complementares obrigatórios e seus limites; Definir rito para solicitação e aprovação de itens adicionais; Coordenar exigências de órgãos municipais/estaduais (trânsito, meio ambiente, concessionárias). Contratada: Apresentar planejamento integrado considerando interfaces com acessibilidade, sinalização e dispositivos urbanos; Realizar levantamentos prévios para identificar lacunas funcionais; Solicitar	Contratada: Serviços complementares decorrentes de falhas de planejamento executivo, omissão em levantamentos ou erros construtivos. Contratante: Exigência de novos serviços por órgãos externos, condicionantes supervenientes ou necessidades funcionais não previstas e não detectáveis. Compartilhado: Quando houver necessidade de ajustes conjuntos decorrentes de fatores parcialmente previsíveis,

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							autorização formal para qualquer alteração antes da execução.	definidos em limites contratuais.
R3 5	Dispositivos de Drenagem - Serviços Finais	Necessidade de ajustes, complementações ou realocações de dispositivos de drenagem (bocas de lobo, sarjetões, dissipadores, caixas de ligação) devido à incompatibilidade com cotas finais do pavimento, redes existentes ou manifestações de campo não refletidas no anteprojeto.	Retrabalho em dispositivos executados; atrasos na conclusão de trechos; incremento de custos operacionais; necessidade de reprogramação de frentes; potenciais divergências quanto ao alinhamento das soluções com o anteprojeto e projeto executivo; risco de negativa de recebimento dos serviços se não atenderem às cotas e padrões funcionais.	Média	Médio	Médio	Contratante: Disponibilizar informações atualizadas de cadastro técnico; garantir acesso aos sistemas existentes; analisar e aprovar rapidamente RFI relacionados a ajustes de cotas e pontos de captação; assegurar coerência entre anteprojeto e diretrizes de drenagem municipal. Contratada: Realizar compatibilização detalhada entre projeto executivo, cotas de pavimentação e dispositivos existentes; elaborar levantamento topográfico atualizado; registrar divergências e solicitar validação prévia via RFI; executar os serviços conforme normas técnicas e soluções aprovadas.	Contratada: Quando a necessidade de recomposição decorrer de erro de projeto executivo, falha de compatibilização ou de execução. Contratante: Quando a necessidade decorrer de inconsistências pré-existentes não informadas, informações incorretas do anteprojeto ou redes ocultas não mapeadas.
R3 6	Passeio com Acessibilidade	Adequações necessárias nos passeios para atendimento integral às normas de acessibilidade e (ABNT NBR 9050, diretrizes	Ajustes em rampas e calçadas; retrabalho em revestimentos; necessidade de reposicionamento de mobiliário urbano; litígios com moradores; atraso no	Média	Médio	Médio	Contratante: Esclarecer diretrizes urbanísticas e padrões municipais; disponibilizar cadastro de interferências públicas (postes, árvores, sinalização); validar prontamente	Contratada: Para falhas de análise, compatibilização ou execução que resultem em necessidade de retrabalho. Contratante: Para interferências urbanas não

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

		locais), incluindo rampas, sinalização tátil, faixas livres e rebaixamentos, em razão de diferenças entre o anteprojeto e as condições reais ou interferências urbanas pré-existentes.	cronograma de execução; risco de rejeição dos serviços em medições se não estiverem em conformidade com normas de acessibilidade.				soluções de acessibilidade submetidas pela contratada; facilitar tratativas com moradores quando houver necessidade de ocupação de passeio. Contratada: Realizar inspeção de campo detalhada; compatibilizar o projeto executivo com normas vigentes; propor soluções otimizadas via RFI quando houver conflitos com mobiliário existente; registrar evidências de impedimentos ou obstruções urbanas; executar conforme padrão normativo.	mapeadas, informações insuficientes do anteprojeto ou impedimentos de terceiros alheios à gestão da contratada.
R37	Segurança e Sinalização Viária Provisória	Atraso ou falha na instalação da sinalização horizontal, vertical e tachas refletivas, definitiva ou provisória, comprometendo a segurança operacional durante e após a execução dos serviços.	Risco de acidentes envolvendo veículos, pedestres e equipes de obra; interdições emergenciais; necessidade de retrabalho; autuações por órgãos de trânsito; paralisações de frentes; atraso no recebimento dos serviços; perda de desempenho operacional das vias e contestação de medições.	Média	Alto	Alto	Contratada: Planejar a instalação de sinalização provisória e definitiva de forma integrada ao cronograma físico da obra; Garantir execução conforme normas do CONTRAN, DNIT e ABNT, incluindo inspeções periódicas; Manter estoque mínimo de insumos de sinalização para reposição imediata; Substituir prontamente elementos danificados ou ausentes; Não liberar trechos	Contratada: Responsável integralmente pelos riscos decorrentes de planejamento inadequado, atraso injustificado, execução fora das normas técnicas, má conservação da sinalização provisória ou definitiva e impactos resultantes de sua própria logística ou gestão.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							pavimentados sem as condições mínimas de segurança viária previstas em normas e no contrato. Contratante: Fiscalizar a conformidade técnica e tempestividade da sinalização instalada; Emitir respostas rápidas a RFI relacionadas a alterações de lei ou dispositivos de segurança.	
R38	Segurança e Sinalização Viária Permanente	Falha, atraso ou inadequação na implantação da sinalização viária permanente (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), resultando em não conformidade e com normas técnicas, comprometimento da segurança dos usuários e risco de rejeição dos serviços.	Insegurança operacional na via; risco de acidentes; necessidade de retrabalho; glosas em medição; atraso na liberação de trechos finalizados; necessidade de correções após vistoria da fiscalização ou dos órgãos de trânsito; possibilidade de responsabilização por danos decorrentes de ausência de sinalização adequada.	Média	Alto	Alto	Contratada: Planejar a execução da sinalização permanente de forma integrada à finalização dos serviços de pavimentação, garantindo que seja instalada imediatamente após o término das camadas finais; Observar rigorosamente normas do CONTRAN, DNIT e ABNT (em especial NBR 15486, NBR 14644 e correlatas); Apresentar à fiscalização o plano de sinalização definitiva e submeter ajustes via RFI quando houver conflito com condições de campo; Garantir qualidade dos materiais,	Contratada: Responsável pelos riscos decorrentes de falhas de planejamento, execução fora das normas técnicas, baixa qualidade de materiais, atraso injustificado na instalação da sinalização ou não atendimento às exigências da fiscalização.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							refletividade e durabilidade, mantendo rastreabilidade dos insumos; Evitar que trechos concluídos sejam liberados ao tráfego sem que a sinalização mínima permanente esteja instalada. Contratante: Aprovar tempestivamente o plano de sinalização apresentado pela contratada; Fiscalizar a conformidade técnica e solicitar correções quando necessário.	
R39	Administração Local	Ausência, insuficiência ou descontinuidade de apoio técnico e administrativo por parte da Administração Local para esclarecimentos, validações, fiscalização e tomada de decisões necessárias ao andamento da obra	Atrasos na análise de RFI, projetos executivos, medições e liberações de frente; paralisação parcial por falta de validação; divergências interpretativas; risco de execução sem respaldo formal; retrabalho decorrente de ordens verbais; impacto na taxa de produtividade; atrasos no cronograma e potenciais pleitos por reequilíbrio.	Média	Alto	Alto	Contratante: Manter equipe de fiscalização e gestão contratual adequada em número, qualificação e disponibilidade; Definir canais formais, prazos e fluxos decisórios para análise de RFI, medições e entregáveis; Evitar ordens verbais, garantindo rastreabilidade das decisões; Substituir imediatamente agentes públicos ausentes ou indisponíveis. Contratada: Formalizar todas as solicitações de validação técnica e administrativa (RFI/RFC); Manter	Contratante: Responsável quando atrasos, retrabalhos ou impactos decorrem da falta de atuação tempestiva da fiscalização, ausência de decisões formais, demora na análise de documentos ou insuficiência de pessoal designado. Contratada: Responsável quando a falha decorre de falta de comunicação formal, omissões nos registros, descumprimento de rotinas de reporte ou

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

							registros documentais e fotográficos das condições de execução; Não iniciar serviços sem autorização formal quando houver risco técnico ou contratual; Programar frentes de trabalho considerando prazos oficiais de resposta do contratante.	execução sem respaldo técnico. Compartilhado: Casos que resultem de fatores supervenientes, como substituições emergenciais de fiscais, mudanças estruturais na Administração ou restrições externas impostas por outros órgãos públicos, deverão seguir critérios contratuais de repartição objetiva.
--	--	--	--	--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução adotado será o de Regime de Execução Integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração e desenvolvimento dos projetos, a execução das obras e a entrega final do objeto totalmente concluído e em condições de operação.

6.2. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

6.3. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

6.5. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação,

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 6.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas que regerão o contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput);
- 6.11.** Os fiscais de contrato deverão possuir pleno conhecimento se suas competências e atuações, quais sejam:
- a)** Ter pleno conhecimento dos termos do contrato, o qual irá fiscalizar, principalmente de cláusulas, assim como das condições constantes do edital da licitação e seus anexos e da proposta vencedora, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
 - b)** Conhecer e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - c)** No acompanhamento e fiscalização do objeto, verificar sua execução, se estão sendo atendidas na sua plenitude as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas e memoriais descritivos, material oferecido em proposta (marca e qualidade do produto ofertado), ou especificado pela administração, assim como o tempo de execução e prazos de conclusão;
 - d)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas contratuais e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
 - e)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim definida em contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área para instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações, material para execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado desde que devidamente identificados e segundo as normas de segurança internas. Não se pode imputar ao contratado a responsabilidade pelo atraso na execução do objeto, se este derivar da falta de providência da administração em disponibilizar os meios necessários à sua execução;
 - f)** Comunicar à administração sempre que for identificada, a necessidade de alterações no quantitativo do objeto ou de modificação da forma de sua execução, em razão do conhecimento de fato superveniente ou de outro qualquer, que possam comprometer a aderência (cumprimento pleno, contínuo) contratual e seu efetivo resultado, para que a administração, dentro dos limites da lei e contrato, faça os devidos ajustes através de termo aditivo, evitando perdas na sua execução e o desperdício de dinheiro público;
 - g)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos, assim como observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado;
 - h)** Comunicar por escrito à área de administração de contratos qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição do contrato, ou solicitação de prestação de serviço que foi executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o devido dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção. Quando estes fatos venham a se repetir poderão levar à rescisão contratual. Esse dossiê servirá também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica futuramente;
 - i)** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas, não ultrapassem os créditos correspondentes, existentes no empenho da despesa do contrato, sem que existam créditos orçamentários para suportá-los;

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

- j) Proceder a obrigatória verificação na liquidação da despesa (atesto da fatura), para fins de apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser pago (CNPJ), de que objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado, e de que as obrigações fiscais e sociais e trabalhistas foram cumpridas, em especial os recolhimentos do FGTS, INSS, tendo em vista a responsabilidade solidária do Ordenador de Despesa;
- k) Responsabilizar-se das informações pertinentes à sua ação de fiscalização;
- l) Responsabilizar-se, mesmo depois de entregue o material ou da prestação do serviço, pelo cumprimento de cláusulas contratuais a serem cumpridas;
- 6.12.** Os recebimentos dos serviços serão feitos de acordo as medições apresentadas pela empresa Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Portanto, considerando a necessidade de garantir maior controle técnico e administrativo, a redução de riscos jurídicos, a simplificação da fiscalização e a preservação da eficiência na execução do objeto, conclui-se que **não será permitida a subcontratação**, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 8.1.** O fornecedor estará sujeito à fiscalização do serviço durante a execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- 8.2.** As medições, acompanhadas de Relatórios fotográficos e Cronograma Físicos Financeiros, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente para os procedimentos de pagamento;
- 8.3.** Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pelo fiscal;
- 8.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (tinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
 - c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
 - d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida.
- 8.5.** Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar, também, **cópia da matrícula da obra (CNO)**, nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido no item 15.14.4;
- 8.6.** Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula (CND) junto ao órgão competente, anexando documento correspondente;
- 8.7.** Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada;

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

8.8. Antes do término da obra a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para fazer a entrega provisória da mesma precedida de fiscalização. Após isto, no prazo máximo de 90 dias, a CONTRATADA deverá fazer a entrega definitiva da obra precedida de nova fiscalização;

8.9. Para a entrega provisória da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto "As Built" da mesma;

8.10. Para a entrega definitiva da obra, a CONTRATADA deverá apresentar os laudos de controle tecnológico do pavimento.

8.11. No caso de contratação mediante consórcio, será admitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas consorciadas, desde que tal condição esteja expressamente prevista no termo de compromisso de constituição do consórcio, observada a proporcionalidade das obrigações e participações ali estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Conforme previsto no Artigo 124, Lei 14.133/21, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21.

II – por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação de forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Reajuste por índice (atualização monetária)

9.2.1.1. Nos casos em que a execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, o saldo contratual remanescente será atualizado pelo índice adotado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI, tomando-se como referência o dia 1º do mês correspondente à data-base do orçamento estimativo.

9.2.2. Revisão por Equilíbrio Econômico-Financeiro

9.2.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerida quando eventos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como situações caracterizadas como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, alterarem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar pedido formal à Administração Municipal, instruído com documentação comprobatória idônea, memórias de cálculo e demonstração detalhada do impacto econômico, para fins de análise e deliberação.

9.2.2.3. Na hipótese de ocorrer redução nos custos dos insumos ou nos valores dos itens integrantes do objeto contratado, deverá a CONTRATADA repassar ao Município, de forma proporcional, o mesmo percentual de redução, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

9.2.3. Revisão por Aditivo (acréscimos ou supressões)

9.2.3.1. O valor contratual poderá ser revisto em decorrência de alterações quantitativas do objeto, resultantes de acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos pelo art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços unitários e demais condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

contrato.

9.2.3.3. As alterações quantitativas serão calculadas com base nos preços unitários originalmente contratados, preservando-se integralmente as demais cláusulas do ajuste.

9.2.3.4. A formalização de revisão decorrente de acréscimos ou supressões dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA ou de iniciativa da Administração, devidamente instruída com planilhas, composições e justificativas técnicas que demonstrem a necessidade da alteração, para fins de análise, aprovação e formalização do respectivo termo aditivo.

9.2.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, não pode ser superior a 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESAPROPRIAÇÃO

10.1. Caso, para a execução do objeto, seja necessária a desapropriação total ou parcial de áreas particulares, a CONTRATADA deverá formalizar comunicação à Administração, instruída com justificativa técnica, croquis, plantas, memoriais ou demais elementos que demonstrem a imprescindibilidade da área para a continuidade ou viabilidade da obra.

10.1.1. Caberá a Administração avaliar a pertinência da solicitação e adotar as providências cabíveis.

10.1.2. Compete exclusivamente à Administração a prática de todos os atos administrativos e judiciais relacionados à desapropriação, incluindo, mas não se limitando a: emissão de declaração de utilidade pública, instauração do processo administrativo ou judicial de desapropriação, negociação prévia, condução das tratativas e obtenção da imissão provisória ou definitiva na posse.

10.1.3. A CONTRATADA poderá ser demandada a fornecer, quando previsto no futuro instrumento contratual, elementos técnicos complementares, levantamentos, plantas, memoriais descritivos e demais subsídios necessários à instrução dos procedimentos expropriatórios, sem que isso implique transferência de responsabilidade pelos atos de desapropriação.

10.1.4. O pagamento das indenizações decorrentes das desapropriações, bem como valores referentes à avaliação, perícias, custas, taxas ou demais encargos legais, será integralmente suportado pela Administração.

10.1.5. Havendo necessidade de desapropriação, a Administração elaborará estimativa preliminar de custos e valores envolvidos, considerando as normas pertinentes, os levantamentos cadastrais, os estudos técnicos disponíveis e a legislação aplicável, incluindo metodologias de avaliação previstas em normas técnicas oficiais.

10.1.6. A diferença entre o valor inicialmente estimado e o valor efetivamente pago a título de indenização será integralmente suportada pela Administração.

10.1.7. Eventuais impactos decorrentes de atraso na disponibilização das áreas, quando não atribuíveis à CONTRATADA, serão tratados conforme as regras de recomposição de prazos, responsabilização objetiva por riscos alocados e, quando aplicável, reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro contrato.

10.1.8. A Administração promoverá o registro da imissão provisória e/ou definitiva na posse, bem como o registro da propriedade dos bens expropriados em seu nome ou na forma que vier a ser definida pela autoridade competente, garantindo a regularidade dominial necessária à execução da obra.

10.1.9. Caso seja necessário para execução do objeto a desapropriação de alguma área, a empresa CONTRATADA deverá ser apresentar à Administração, que irá avaliar a solicitação e providenciar os trâmites legais.

10.1.10. A Administração será responsável pelos atos administrativos e judiciais necessários à desapropriação, incluindo declaração de utilidade pública, condução do processo e obtenção da imissão na posse.

10.1.11. O contratado poderá fornecer elementos técnicos complementares, quando previstos no futuro escopo contratual.

10.1.12. O pagamento das indenizações decorrentes das desapropriações ficará a cargo da Administração.

10.1.13. Caso seja identificada a necessidade de desapropriação, a Administração elaborará estimativa preliminar de valores e custos correlatos, conforme legislação aplicável.

10.1.14. A diferença entre o valor estimado e o efetivamente pago a título de indenização será

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

suportada pela Administração.

10.1.15. Eventuais impactos decorrentes de atraso na disponibilização das áreas serão tratados conforme as regras de recomposição de prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro contrato.

10.1.16. A Administração promoverá o registro da imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens expropriados em seu nome ou na forma definida pelo ente competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

11.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

11.1.3. Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos materiais através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora.

11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

11.1.5. A ausência de comunicação por parte da contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

11.1.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. A contratada deverá realizar, com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato.

11.2.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.2.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados.

11.2.4. Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.2.5. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente Contrato.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

11.2.7. Fica o responsável técnico pela obra o Sr(a). – Registrado no CREA/Engenheiro(a) Civil ou CAU/Arquiteto (a) sob o nº

11.2.8. Além de atender os critérios de documentações exigidos pela Lei de Licitações nº 14133/21, conforme o memorial descritivo existente da referida Concorrência Eletrônica, o contratado deverá cumprir os critérios abaixo na execução do contrato:

- a)** observar quanto a definição dos locais de execução dos serviços;
- b)** observar e atender quanto à definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações do projeto, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- c)** observar quanto às definições da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados;
- d)** observar quanto à definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico- financeiro da obra, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade e devidamente aceita pela administração Municipal;
- e)** observar quanto à apresentação da Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme;
- f)** observar quanto à apresentação de Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- g)** apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU.
- h)** elaborar Boletim de Medição demonstrando as execuções do processo e seu respectivo Relatório Fotográfico Georreferenciado como comprovação do serviço mencionado no Boletim, conforme estabelecido n item 13.6.
- i)** enviar no mínimo 1 (um) Boletim de Medição a cada 30 dias corridos.

11.2.9. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. As empresas licitantes participantes deverão apresentar caução garantia de 1% (um por cento) do valor total do objeto da contratação, conforme artigo 58, § 1º, da Lei 14.133/21, ficando facultado a licitante optar por umas das modalidades de que trata o artigo 96, § 1º desta Lei;

12.2. Em relação ao licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

12.3. A garantia prestada pelas licitantes participantes não vencedoras do certame será restituída após a homologação do resultado da licitação;

12.4. A licitante vencedora deverá apresentar garantia ao futuro Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto da contratação, ficando facultado a licitante optar por umas das garantias prevista no artigo 96, § 1º, desta Lei;

12.5. A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída após a execução do contrato.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

- 12.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.1.4** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto neste contrato.
- 12.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.10.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.11.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.12.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.13.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.1.5, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.14.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 12.15.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.16.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.17.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.18.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.19.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.20.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.21.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento

apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.26. Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta e/ou do contrato poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

12.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico/Termo de Referência.

12.28. O Contratante executará a garantia após a entrega do objeto deste edital conforme previsto na Lei 14.133/21 em seu Art. 140, § 6º: "Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

1. **Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
2. **Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*.
3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, regido pelo Decreto Municipal nº 171/2018, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ivinhema-MS, ____ de _____ de 2026.

Município de Ivinhema-MS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



CPF:

MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

CPF:

PRAÇA DOS PODERES, 720 - CENTRO – FONE/FAX (67) 3442-6150 – IVINHEMA-MS



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P3FD5-EMZMD-6NZWT-BZ4EJ

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.053.911-21) em 16/04/2026
09:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assine.armineira.com.br/validate/P3FD5-EMZMD-6NZWT-BZ4EJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assine.armineira.com.br/validate>